

INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO – IDP

ESCOLA DE DIREITO DE BRASÍLIA – EDB

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RONNIE VON MOREIRA MAGALHÃES

**PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA NO DESENVOLVIMENTO DAS
POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA: UMA ABORDAGEM
ACERCA DA ATUAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE
SEGURANÇA DA CIDADE SATÉLITE DO GAMA-DF.**

**BRASÍLIA,
FEVEREIRO 2015**

RONNIE VON MOREIRA MAGALHÃES

**PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA NO DESENVOLVIMENTO DAS
POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA: UMA ABORDAGEM
ACERCA DA ATUAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE
SEGURANÇA DA CIDADE SATÉLITE DO GAMA-DF.**

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Direito Público, no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu do Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP.

**BRASÍLIA,
FEVEREIRO 2015**

RONNIE VON MOREIRA MAGALHÃES

**PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA NO DESENVOLVIMENTO DAS
POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA: UMA ABORDAGEM
ACERCA DA ATUAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE
SEGURANÇA DA CIDADE SATÉLITE DO GAMA-DF.**

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Direito Público, no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu do Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP.

Aprovado pelos membros da Comissão Avaliadora em 16/04/2015.

Comissão Avaliadora:

Prof. MsC. Janete Ricken Lopes de Barros

Prof. MsC. Lara Morais

DEDICATÓRIA

Dedico o presente trabalho apresentado como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Direito Público, no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, a Deus por ter me iluminado ao longo desta caminhada, em especial a meus pais Geraldo (In memorian) e Natalina, que com sua simplicidade me ensinaram a conduzir a vida pelo caminho das coisas certas, à minha querida esposa Sheyla Valéria e meus filhos Giovanna e Brunno, que juntos me deram força para prosseguir nessa caminhada, aos amigos e professores que ao longo do curso souberam respeitar minhas individualidades.

RESUMO

O presente trabalho tem por objeto de estudo dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública no âmbito do Distrito Federal, especificamente o Conselho Comunitário da cidade satélite do Gama-DF. Propõe averiguar de que modo e em que medida essa instância participativa contribuiu para o desenvolvimento das políticas relacionadas à segurança pública naquela localidade no período de 2013 a 2014. Para tanto, discorre em breves considerações acerca da democracia e cidadania, passando pelos paradigmas do Estado Social e Liberal até o advento do Estado Democrático, quando a democracia consolida-se como o único regime político capaz de assegurar o real exercício do poder pelo povo e o estabelecimento de da cidadania. Apresenta dados sócio-demográficos da cidade do Gama, e versa, também, acerca da definição, finalidade, natureza jurídica e previsão legal dos Conselhos Comunitários de Segurança participação popular, enfatizando sua importância na consolidação da democracia participativa. Por fim, analisa a atuação do Conselho comunitário, a partir da verificação e análise das atas das reuniões e relatórios disponibilizados, apresentando a sistemática das reuniões, as perspectivas e dificuldades enfrentadas e resultados práticos.

Palavras-chave: Democracia Participativa. Segurança Pública. Políticas Públicas. Conselho Comunitário de Segurança.

ABSTRACT

This work has the object of study of the Community Councils of Public Security in the Federal District, specifically the Community Council of the satellite city of Gama-DF. Proposes ascertain how and to what extent this participatory instance contributed to the development of policies related to public security in that area from 2013 to 2014. Therefore, discusses in brief remarks about democracy and citizenship, through the paradigms of the welfare state Liberal and until the advent of democratic rule, when democracy is consolidated as the only political system able to ensure the actual exercise of power by the people and the establishment of citizenship. Presents socio-demographic data of the city of Gama, and versa, too, about the definition, purpose, legal and legal provision of the Security Community Councils, emphasizing its importance in the consolidation of participatory democracy. Finally, it analyzes the performance of the Community Council, from the verification and analysis of the minutes of meetings and reports available, with the system of meetings, prospects and difficulties faced and practical results.

Keywords: Participatory Democracy. Public Security. Public Policy. Security Community Council.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

1 DEMOCRACIA E CIDADANIA: BREVES CONSIDERAÇÕES	11
1.1 Democracia.....	11
1.2 Democracia participativa e representação.....	13
1.3 A crise de representatividade.....	15
1.4 Cidadania.....	17
2 POLÍTICAS PÚBLICAS	20
2.1 Políticas públicas em geral.....	20
2.2 Segurança pública como política de Estado.....	27
2.3 Políticas de segurança pública e políticas públicas de segurança.....	31
3 CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA NO DF	34
3.1 Conselhos de participação local: instrumentos de consolidação da democracia participativa.....	34
3.2 Aspectos legais e origem dos CONSEG's.....	35
3.3 Natureza Jurídica.....	40
3.4 Aspectos sócio-demográficos da cidade satélite do Gama.....	41
3.5 O Conselho Comunitário de Segurança do Gama.....	42
3.5.1 Dinâmica das reuniões.....	45

3.5.2 Entrevista com a presidente do CONSEG.....48

3.5.3 Análise das reuniões.....49

CONCLUSÃO.....53

REFERÊNCIAS

ANEXOS

INTRODUÇÃO

O sistema político atual tem revelado uma perda da legitimidade e esgotamento do modelo representativo no qual cada vez mais há uma descrença em relação às ações governamentais, levando a sociedade civil a buscar e conquistar espaços públicos de participação democrática, tais como os conselhos de participação local. Apesar da importância desses espaços públicos, observa-se que a cultura cívica do caráter participativo ainda não foi despertada em parte dos atores sociais que deveriam discutir a segurança pública, em especial os membros das comunidades locais.

Nessa perspectiva, objetivou-se com a pesquisa fazer a abordagem acerca da atuação do Conselho Comunitário de Segurança da cidade satélite do Gama-DF, enquanto instância de participação local no desenvolvimento das políticas de segurança pública. O problema que se apresenta é saber em que medida a atuação desse Conselho contribuiu para o desenvolvimento das políticas de segurança pública naquela localidade no período de 2013 e 2014.

Como hipótese estabeleceu-se que apesar da existência do conselho comunitário de segurança local, sua atuação e conseqüentes deliberações revelam-se como meros instrumentos formais que não produzem resultado prático no desenvolvimento dessas políticas.

No tocante à metodologia, conforme nos ensina DIAS e GUSTIN (2013, p. 53), “a metodologia traçada não pode ser considerada tão somente um conjunto de técnicas utilizadas para a construção de um trabalho científico, mas incorpora a dimensão teórica dada à investigação”, ou seja, o marco teórico adotado no trabalho.

Nesse contexto, a principal técnica utilizada para analisar o tema foi pesquisa bibliográfica e documental em função da natureza do projeto. O tipo da pesquisa é sócio-jurídica, porque, pela problemática apresentada e o marco teórico estabelecido, envolve conceitos de outras áreas do conhecimento. Em relação ao

levantamento das fontes e os instrumentos de coleta de informações foram utilizados dados primários (entrevista) e levantamento de dados de outras pesquisas, no entanto, a argumentação está fundada, sobretudo, na análise bibliográfica e documental.

Para atingir esse objetivo o trabalho está estruturado em três capítulos: no primeiro capítulo são trazidas breves considerações acerca da democracia e da cidadania e democracia participativa. No segundo aborda-se a questão das políticas públicas em geral e em seguida as políticas de segurança pública. No terceiro e último, é feita uma abordagem acerca dos Conselhos Comunitários de Segurança no âmbito do Distrito Federal, a importância dos conselhos de participação local na consolidação da democracia participativa, dos aspectos legais e origem dos CONSEG's no DF, e por fim, uma análise acerca do Conselho Comunitário de Segurança do Gama.

A abordagem proposta revela-se relevante sob os aspectos político, social e acadêmico, na medida em que o direito à segurança e o exercício da democracia participativa são consagrados constitucionalmente como direitos fundamentais. Com efeito, embora seja a segurança um dever do Estado, é por outro lado direito e responsabilidade de toda a sociedade. Sob o ponto de vista acadêmico, a discussão é atual e relevante na medida em que o direito administrativo moderno já não concebe o autoritarismo de outrora, e esses espaços públicos têm se afirmado como instâncias que viabilizam a democracia participativa.

A segurança revela-se como um direito fundamental, ganhando dessa forma, proteção especial na constituição como forma de garantia do exercício da cidadania. Conforme salienta SILVA (2009):

[...] a cidadania participativa é uma ideia de cidadania que supera a mera atividade eleitoral (voto), fundada no dinamismo da criação e garantias de direitos mediante a participação dos indivíduos em novos espaços públicos (estatal e sociedade civil), em busca de liberdade e igualdade [...]

Portanto, mais do que o exercício do sufrágio (representatividade), a efetivação da cidadania nos regimes democráticos não prescinde da participação popular.

A prestação dos serviços públicos se dá por intermédio das políticas públicas, o que requer uma interação entre o poder público e a sociedade para o atingimento dos interesses comuns. Nessa perspectiva, a participação da sociedade nos espaços públicos dos conselhos comunitários de segurança servem como instrumentos de consolidação da democracia participativa e validação dessas ações governamentais.

Com efeito, a interação do Estado com as instâncias privadas é de vital importância para a afirmação da democracia participativa, além do que, modernamente a participação administrativa está alçada ao texto constitucional constituindo-se não em um postulado mas num princípio constitucional que deflui para o ordenamento infraconstitucional. Ademais, a materialização dessas políticas requer a interação entre o poder público e a sociedade de forma que se posicionem como corresponsáveis, mormente em se tratando de políticas relacionadas à segurança pública, uma vez que essas ações requerem a conjugação de diversas áreas (educação, planejamento urbanístico, etc.).

As recentes alterações legislativas no âmbito do Distrito Federal, advindas do Decreto nº 34.747/2013, trouxeram avanços significativos, cujos resultados, especificamente em relação ao Conselho Comunitário de Segurança do Gama, já ocorreram em parte.

É importante destacar que devido às limitações dessa pesquisa, não se pretende chegar a conclusões definitivas quanto aos impactos das ações do Conselho, mas sim verificar as possibilidades democráticas e os resultados advindos dos trabalhos desenvolvidos por essa esfera de participação.

1 DEMOCRACIA E CIDADANIA: BREVES CONSIDERAÇÕES

1.1 Democracia

Embora não se pretenda no presente estudo fazer um apanhado histórico acerca dessa categoria, necessárias algumas considerações. A democracia tem origem na Grécia Antiga, e em sua definição axiológica deriva das expressões gregas demos=povo e kracia= governo. Paradoxalmente, apesar de ser um governo do povo, em sua origem a democracia não assegurava a participação de determinados membros da sociedade grega na tomada de decisões, não permitido por exemplo a participação de mulheres, escravos, estrangeiros.

Analisando sua origem clássica, extrai-se que a democracia era exercida de forma direta na qual as reuniões ocorriam nas praças públicas (ágoras), em que os membros da sociedade deliberavam diretamente sem a intermediação de representantes.

Modernamente, a democracia pode ser compreendida como um regime de governo que confere à sociedade o direito de participar das decisões políticas, quer seja direta ou indiretamente.

Bobbio (2006, pag. 18), afirma que para se estabelecer uma base conceitual, antes de mais nada, é necessário se ter uma compreensão mínima, uma definição mínima do que vem a ser democracia. Para o autor a única forma de se chegar a um acordo quando se fala em democracia, assim entendida como a contraproposta aos regimes autocráticos, é compreendê-la como um conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que estabelecem quem está autorizado a tomar decisões coletivas e de que forma essas decisões serão tomadas, ou seja, baseada numa visão procedimental.

No entanto, estabelece outra condição a fim de que efetivamente se possa falar em democracia: sustenta que além de se estabelecer um procedimento, mister que aqueles chamados a decidir ou eleger os que deverão decidir sejam

colocados diante de alternativas reais e postos em condição de poder escolher entre uma e outra.

Para o mesmo autor, a democracia moderna, nascida como democracia representativa em contraposição à democracia dos antigos, deveria ser caracterizada pela representação política, isto é, por uma forma de representação na qual o representante, sendo chamado a perseguir os interesses da nação, não pode estar sujeito a um mandato vinculado. O princípio sobre o qual se funda a representação política é a antítese exata do princípio sobre o qual se funda a representação dos interesses, no qual o representante, devendo perseguir os interesses particulares do representado, está sujeito a um mandato vinculado (típico do contrato de direito privado que prevê a revogação por excesso de mandato) , (2006, p. 43).

Noutra vertente, Neto (2006, p. 86), afirma que a tendência contemporânea da teoria democrática é a de valorizar o momento comunicativo e dialógico que se instaura quando governantes e cidadãos procuram justificar seus pontos de vista sobre as questões de interesse público. O fundamental para a perspectiva democrática moderna é compreendê-la além da prerrogativa majoritária de tomar decisões políticas.

Democracia esta que reside numa sociedade plural, envolta por questões complexas, em que os participantes ao estabelecerem uma relação dialógica respeitam as diferenças dos discursos, das questões culturais, políticas e o pluralismo, mas, sobretudo, aderem, por meio da deliberação pública desenvolvida a partir do ato de ceder e conceder, e de compreender para ser compreendido, convergem em prol do bem comum, assim compreendido como o atendimento ao interesse coletivo.

Baseada na Teoria de Habermas, Jucá (2007, p. 69), acentua que esta democracia se realiza em uma esfera pública livre, igualitária e aberta, com o objetivo de buscar, por meio do diálogo argumentativo, um consenso social capaz de minimizar os entraves próprios das diferenças existentes do mundo moderno.

Tem-se, nessa apresentação, uma teoria de democracia moderna que propõe um regime democrático distinto dos demais, que prioriza uma interação pautada no diálogo entre os diversos atores integrantes do processo, com vistas a alcançar o consenso, que embora se revele provisório e mutável, é necessário a toda e qualquer vida que se proponha à aceitação das diferenças (JUCÁ, 2007, p. 71).

Realmente, a proposta habermasiana da democracia deliberativa apresenta-se como um modelo aperfeiçoado da democracia participativa, “pois baseia-se na tomada consciente de decisões, decorrentes de práticas argumentativas racionais, operadas em uma esfera pública que assegure tanto a igualdade de acesso ao procedimento como a igualdade de poder decisório dos participantes” (JUCÁ, 2007, p. 131).

Portanto, a democracia pressupõe o estabelecimento de instâncias participativas efetivas, ou seja, não se pode falar em regime democrático se a participação se revestir em um mero instrumento formal, mas que na realidade não assegure a materialização interesse coletivo.

1.2 Democracia participativa e representação.

Analisando a disciplina constitucional prevista no parágrafo único do art. 1º nos remete à concepção democracia-participativa ao dispor que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Em se tratando de democracia participativa, a rigor, tem-se que a sociedade encontra espaço para exprimir suas opiniões, tendo a oportunidade de decidir acerca de assuntos de interesse comum, participação esta que se revela de vital importância na consolidação do Estado Democrático de Direito.

Ao tratar da importância do caráter participativo, Dias (2003, pag. 165), sustenta que essa participação efetiva é tão relevante que está consubstanciada na soberania popular.

De acordo com a autora:

No Estado Democrático de Direito, é o princípio da soberania popular que impõe a participação efetiva e operante do povo na coisa pública, participação que não se exaure na simples formação das instituições representativas. Deve haver, portanto, a presença do elemento popular na formação da vontade do Estado e da administração Pública (DIAS. 2003 p. 166).

De igual modo, Bonavides (2003, 2. ed. p. 283) enfatiza que não se pode falar em democracia sem que haja participação. Para ele, a democracia significa “máxima presença do povo no governo, porque, sem participação popular democracia é quimera, é utopia, é ilusão, é retórica, é promessa sem arrimo de realidade, sem raiz na história, sem conteúdo na doutrina, sem conteúdo nas Leis”.

Já Merlin (Apud JUCÁ, 2007), acentua que a maior força da democracia participativa advém de seu caráter discursivo, que tem como pressuposto a igualdade de oportunidade dos participantes do discurso e o respeito às minorias. E a sua maior possibilidade de acerto está na ênfase à imaginação criadora e às ações preventivas. “Alguns podem objetar dizendo que a igualdade de oportunidade dos participantes do discurso e respeito às minorias só têm lugar nas formulações utópicas. A resposta a estas objeções só pode ser dada na prática política e participativa que já é uma realidade no Brasil e em outros países”

Tais proposições encontram respaldo na teoria do jusfilósofo alemão Jurgen Habermas, que trouxe a ideia de procedimentalidade por intermédio da teoria discursiva do direito e da democracia, segundo a qual é necessário o estabelecimento de canais e arranjos comunicativos, de forma que toda norma jurídica, e aqui entendemos também as políticas públicas, só têm legitimidade se submetidas previamente a uma validação do discurso e com a participação de todos os afetados.

Baseada nessa teoria, Dias (2003, p.166), afirma que:

Hoje as administrações têm-se utilizado de mecanismos de consulta prévia aos administrados antes da realização de alguns procedimentos administrativos, tais como a realização de referendos, audiências públicas, entre outros mecanismos de consulta aos

administrados pela administração Pública, mas esses, em sua maioria, são meros procedimentos formais e não efetivamente participativos.

Acerca da relação entre o caráter representativo e a participação, Bobbio (2006, p. 55), verbera que embora nos tempos modernos haja um predomínio do caráter representativo, entende que a exigência cada vez maior pela democracia, requer que a representatividade caminhe lado a lado, quiçá seja substituída pela participação. Corrobora seu entendimento, apegando-se ao pensamento do pai da democracia moderna, Jean Jacques Rousseau, de que " a soberania não pode ser representada", e por consequência, " o povo inglês acredita ser livre, mas se engana redondamente, só o é, durante a eleição dos membros do parlamento; uma vez eleitos estes, volta a ser escravo, não é mais nada".

Com efeito, a representação tem caído em descrédito, mas o modelo político atual consagra o sufrágio como a forma mais apropriada de atendimento aos interesses da coletividade. O fato é que, participação e representação exercem uma relação de complementaridade e não de antagonismo, de forma que, entendemos não poder se falar em substituição, mas em conjugação de modelos, em que se tenha representação caminhando lado a lado com o direito à participação. A democracia representativa significa expressão genérica consistente nas deliberações de caráter coletivo e não de interesse individual, tomadas não por aqueles que dela fazem parte, mas por pessoas eleitas para o fim de representar os interesse alcançar os interesses (o termo eleição aqui empregado não se refere especificamente ao sufrágio, caráter de eleição político-eleitoral, mas sim eleição de caráter genérico, ligado ao princípio da representação. (BOBBIO, 2006, p.56).

Assim, a mera criação/formação das instâncias comunicativas e representativas não assegura a garantia da participação administrativa, devendo haver uma efetiva participação popular e não uma simples discussão retórica.

1.3 A Crise de representatividade

Bobbio (2006, p. 37) ao tratar desse regime político, aborda as questões que para ele seriam transformações da democracia. Segundo o autor as

transformações resultariam de ‘promessas não cumpridas’ pela democracia, ou seja, as discrepâncias entre o modelo ideal e o real, apresentando tais promessas como sendo: a sobrevivência do poder invisível, a permanência das oligarquias, a supressão dos corpos intermediários, a revanche da representação dos interesses, a participação interrompida, o cidadão não educado (ou mal educado), das quais nos interessa a revanche da representação dos interesses. Conclui seu raciocínio, sustentando que:

a representação dos interesses corrói aos poucos o que deveria ser reservado unicamente à representação política, na medida em que as oligarquias que se perpetuam no poder acabam por influenciar nas decisões, por privilegiar os interesses oligárquicos e não os interesses gerais.

Sendo assim, para ele não seria apropriado falar em uma crise de representatividade, mas em transformações da democracia na medida em que não se pode conceber um modelo estático, e dessa forma, é normal que passe por transformações, até mesmo porque os regimes exprimem diversos aspectos de um povo, quer sejam culturais, econômicos ou políticos.

No entanto, embora o autor prefira utilizar o termo transformação, Hagi-
no (2008, pag. 2547) nos traz um importante exemplo acerca do ocorrido na Conferência das Cidades realizada no Rio de Janeiro no ano de 2005, que revela o caráter formal das deliberações que muitas das vezes se apresenta quando aqueles que representam os interesses dos representados, de fato não levam em consideração as propostas e sugestões ali expostas. Das deliberações oriundas do evento, boa parte do que foi decidido não foi implementado, o que gerou um “esvaziamento” na conferência seguinte.

Segundo a autora, “os espaços públicos vêm sendo esvaziados progressivamente em função da alienação e desinteresse, típico das sociedades contemporâneas...”. Conforme se observa, esse acontecimento vai de encontro ao que se propõe a democracia participativa, na medida em que ainda que haja participação, sem a efetivação da vontade popular, não passará de promessa vazia (HAGINO, 2008).

Para Bobbio,(2006, p. 23), a democracia moderna, nascida como democracia representativa em contraposição à democracia dos antigos, deveria ser caracterizada pela representação política, isto é, por uma forma de representação na qual o representante, sendo chamado a perseguir os interesses da nação, não pode estar sujeito a um mandato vinculado. Conforme seu magistério:

O princípio sobre o qual se funda a representação política é a antítese exata do princípio sobre o qual se funda a representação dos interesses, no qual o representante, devendo perseguir os interesses particulares do representado, está sujeito a um mandato vinculado (típico do contrato de direito privado que prevê a revogação por excesso de mandato).

Com efeito, a simples existência dos espaços públicos de deliberação, por si só, não significa a efetivação da vontade popular , na medida em que se as deliberações/discussões lançadas se resumirem a exprimir meras opiniões, sem contudo serem acolhidas pelo poder público, serão meros espaços formais a fim de legitimar as ações governamentais.

1.4 Cidadania

A cidadania, um dos elementos mais importantes do Estado Democrático de Direito, figura como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, vista como a condição do indivíduo de possuir direitos e deveres políticos.

Entretanto, não mais se pode pensar a cidadania como mera qualidade de possuir e exercer direitos políticos. “Hoje em dia, as expressões ‘cidadania’ ou ‘citizenship’ são empregadas, não apenas para definir pertença a uma determinada organização estatal, mas também para caracterizar os direitos e os deveres dos cidadãos” (HABERMAS, 1997, p. 285).

Sendo assim, atualmente, tem-se por cidadania o exercício de determinados direitos, não se resumindo “na pertinência a uma comunidade estatal

ou à possibilidade de manifestar-se periodicamente por meio de eleições [...]” (MELO, 1998, p. 78).

A evolução dos direitos fundamentais foi essencial ao surgimento dessa nova perspectiva de cidadania, porque “constatou-se a ampliação evolutiva do conceito de cidadania, que passou a compreender os direitos individuais, políticos e sociais, e mais recentemente os direitos referentes a interesses coletivos e difusos [...]” (MELO, 1998, p. 78).

Logo, a cidadania não pode ser compreendida unicamente como a qualidade de possuir direitos; cuida-se também de ação, de participação do povo, de mobilização de pessoas imbuídas do sentimento de solidariedade. É a consciência do povo da necessidade de se tomar parte na construção da esfera pública e no processo de decisão dos rumos da sociedade (JUCÁ, 2007, pag. 35).

A cidadania pode ser vista sob vários ângulos, levando-se em consideração os aspectos sociais, culturais, jurídicos e econômicos, “englobando seu conceito elementos de diversos matizes ideológicos, surgidos no decorrer dessa evolução ” (SILVA,2009). Em função disso, acentua a autora, que “não existe um conceito certo ou errado de cidadania, mas um termo que se coaduna com as ideologias, objetivos e interesses de quem o usa, apresentando apenas contornos gerais comuns (exercício de direito e deveres através da participação), (SILVA, 2009).

Para a mesma autora, de acordo com o conteúdo de direitos e deveres correspondente à cidadania, esta pode ser classificada com base nas seguintes concepções: a) a concepção de **cidadania liberal** está atrelada à ideia de participação do indivíduo no poder, via representação, com o condão de proteger as liberdades individuais; b) a noção de **cidadania social** que está associada à promoção de igualdade material e de bem estar social aos cidadãos através da concessão de direitos sociais,; c) a ideia de uma **cidadania transnacional que** englobaria os direitos humanos de solidariedade que compreendem os direitos de desenvolvimento, meio ambiente sadio, paz e de autodeterminação dos povos em nível internacional,e por fim, a noção de **cidadania participativa**, que engloba uma

ideia mais ampla de participação, que contempla não só participação através dos direitos políticos na esfera estatal, mas também o exercício e reivindicações de direitos em geral através da participação direta dos indivíduos de maneira plural e organizada, tanto no governo como em novos espaços públicos.

E conclui seu raciocínio, acentuando que:

... a cidadania participativa é uma ideia de cidadania que supera a mera atividade eleitoral (voto), fundada no dinamismo da criação e garantias de direitos mediante a participação dos indivíduos em novos espaços públicos (estatal e sociedade civil), em busca de liberdade e igualdade.

Necessário, portanto, a construção de um novo horizonte para a cidadania contemporânea, significando a redefinição dos diversos atores sociais, na qual se evidencie não apenas transmutação de uma dimensão que engloba apenas direitos políticos para uma que considere “o conjunto de direitos humanos, instituídos e instituintes; da cidadania reduzida à representação ou nela esgotada, à cidadania fundada na participação como sua alavanca mobilizadora, o que envolve uma conscientização popular a respeito de sua importância [...]” (ANDRADE, 1998,p. 132).

2 POLÍTICAS PÚBLICAS

2.1 Políticas públicas em geral

A teoria contratualista tem expressão nas concepções dos filósofos Thomas Hobbes, John Locke e Jean Jacques Rousseau, que inobstante apresentarem alguns pontos de inflexão, convergem para a ideia de que o Estado tem sua origem no contrato social, partindo-se do princípio de que seu surgimento decorre de um contrato firmado entre as pessoas, na medida em que passam de um “estado de natureza” para um estado no qual o homem se submete a determinadas regras, quer seja por uma necessidade natural ou por uma delegação.

Consoante a teoria de Hobbes, o homem é o lobo do próprio homem, e dessa forma, na medida em que surgem os conflitos de interesses passa a estar em um constante estado de guerra, fazendo necessária a existência do Estado para dirimir tais conflitos, de forma que os cidadãos devem transferir o seu poder ao governante, que agirá como soberano absoluto a fim de manter a pacificação social.

Na teoria de Locke, o Estado deve existir, não porque o homem é um lobo, um ser mau, mas pelo fato de que é necessária a existência de uma instância parcial de decisão, que afaste o interesse individual de cada cidadão. Para o teórico, os indivíduos de uma comunidade política expressam um consentimento a uma administração central do poder público, e nesse quadro, cabe ao governante retribuir por intermédio da garantia da fruição dos direitos individuais, da segurança jurídica e o direito à propriedade privada. Vê-se portanto, que diferentemente de Hobbes, em sua teoria não existe o caráter absolutista, havendo liberdade na escolha do governante.

Para Rousseau, o homem em sua essência é bom, mas acaba sendo corrompido pela sociedade, e consubstanciado na tese de que o povo é dotado de soberania, chega a conclusão de que o poder emana do povo só se revestindo de legitimidade se for exercido em seu nome. Nessa perspectiva, o governante atua tão somente como um representante, um delegatário do povo que renuncia a uma vontade individual em busca da efetivação da vontade geral.

Com efeito, o Estado ao receber tal delegação, posiciona-se como responsável por assegurar a efetivação dos interesses gerais da sociedade por intermédio de políticas públicas sustentadas em planos, metas e ações. Mas como podemos definir uma pública?

Bucci (2002, p. 239), as compreende como “ programas de ação governamental visando coordenar os meios à disposição do estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados”.

Na perspectiva administrativa política pública relaciona-se com todas as questões originárias do interesse coletivo, consubstanciada naquilo que a coletividade almeja. Na vertente sociológica, pode ser encarada como todas as ações, que originadas dos interesses dos diversos atores sociais, visam a busca pela melhor maneira de interação entre o Estado e a sociedade.

Noutro enfoque, mas no mesmo sentido, Aith (2002, p. 232), ao tratar da relação entre as políticas públicas e a consolidação do Estado Democrático de Direito por intermédio da efetivação dos direitos humanos, as considera como “atividades estatais de elaboração, planejamento e financiamento das ações voltadas à consolidação do Estado Democrático de Direito e à promoção dos direitos humanos”.

Massa-Arzabe (2002, p. 63), sintetiza os diversos entendimentos conceituais acerca das políticas públicas, asseverando que estas podem ser relacionadas com as respectivas atividades a que se destinam sendo compreendidas como:

conjunto de programas de ação governamental estáveis no tempo, racionalmente moldadas, implantadas e avaliadas, dirigidas à realização e direitos e objetivos social e juridicamente relevantes, notadamente plasmados na distribuição e redistribuição de bens e posições que concretizem oportunidades para cada pessoa viver com dignidade exercer direitos, assegurando-lhes recursos e condições para a ação, assim como a liberdade de escolha para fazerem uso dos recursos.

Atrelado a essa dimensão finalística, a autora conjuga à finalidade ainda ao conteúdo cognitivo. Para tanto, baseando-se em Müller e Surel, sustenta que:

a existência de uma política pública necessita que as decisões e ações dos diversos órgãos governamentais estejam reunidas num quadro geral de ação que seja provido de sentido, baseado em valores, conhecimentos e instrumentos particulares de ação para atingir os objetivos do Estado e da sociedade civil.

Pode-se nesse contexto, concluir que o desenvolvimento de uma política embora se revista em certa medida do protagonismo estatal, pressupõe a participação do cidadão como forma efetivar um objetivo ainda não alcançado pela sociedade, e uma vez apresentados os problemas possam ser discutidos, reavaliados, não que isso signifique a resolução em si, mas a sua redefinição.

Nessa linha de raciocínio, Müller e Surel (1998, Apud Massa-Arzabe, 2002, p. 64), asseveram que "fazer uma política pública não significa 'resolver' um problema, mas construir uma nova representação dos problemas, dando lugar às condições sociopolíticas para seu tratamento pela sociedade e uma nova estrutura, por meio da ação do Estado".

No que se refere aos contornos jurídicos que envolvem as políticas públicas, da análise tanto do texto constitucional, bem como do regramento infraconstitucional percebe-se a positivação de um grande número de normas que tratam da instituição de políticas públicas, ora de caráter geral, ora em setores específicos.

Exemplificando, no que se refere à saúde, dispõe a CF/88 em seu art. 196 que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Estabelece como diretriz a participação da sociedade na formulação dessas políticas, ao dispor que as ações governamentais na área da assistência so-

cial serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, com base em diretriz que assegure "a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis."

Já a Lei nº 8.142/90, no § 2º do art. 1º, garante a participação nas políticas públicas de saúde por intermédio das conferências e conselhos de saúde. O artigo 88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelece a criação de conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente, que se constituem como órgãos deliberativos e controladores das ações, assim como a Lei nº 8.742/93 que dispõe sobre instâncias deliberativas do sistema de assistência social.

Na legislação ambiental também encontramos disposições que albergam a intervenção popular. A Lei nº 9.985/2000 disciplina, em seu artigo 22, § 2º, que a criação das unidades de conservação deve ser precedida de consulta pública.

No mesmo sentido, o art. 12 da Lei Orgânica do Distrito Federal dispõe que cada Região Administrativa do Distrito Federal terá um Conselho de Representantes Comunitários, com funções consultivas e fiscalizadoras, na forma da lei.

Da mesma forma, as disposições da legislação que regula as questões relacionadas às organizações sociais, qual seja, Lei nº 9.637/98, e a Lei nº 9.790/99, que normatiza, de forma mais pontual, as relações entre Estado e as organizações sociais, e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que disciplina nos artigos 48 e 49, regra uma gestão fiscal participativa:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Em relação aos posicionamento dos tribunais pátrios, salienta-se que tanto o Supremo Tribunal Federal como outros tribunais já possuem diversas decisões no sentido de assegurar o direito fundamental à participação popular nas esferas locais.

Em sede de mandado de segurança, o Supremo Tribunal Federal ressaltou a necessidade de consulta popular, nas hipóteses de criação e ampliação de unidades de conservação:

Quando da edição do Decreto de 27.02.2001, a Lei nº 9.985/00 não havia sido regulamentada. A sua regulamentação só foi implementada em 22 de agosto de 2002, com a edição do Decreto nº 4.340/02. **O processo de criação e ampliação das unidades de conservação deve ser precedido da regulamentação da lei, de estudos técnicos e de consulta pública. O parecer emitido pelo Conselho Consultivo do Parque não pode substituir a consulta exigida na lei. O Conselho não tem poderes para representar a população local.** Concedida a segurança, ressalvada a possibilidade da edição de novo decreto. (Mandado de Segurança nº 24184/DF. Rel. Mina. Ellen Gracie, Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal, julgado em 13/08/2003). (Grifo nosso).

No mesmo sentido, se posicionaram outros tribunais:

Ação direta de inconstitucionalidade. Leis Complementares nos 460, 461, 463, 464, 492, 503 e 520, de 8/1/2. Índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento urbano. Inexistência de plano diretor. Inconstitucionalidade material. 1. **Imprescindível para a determinação de índices de ocupação e uso do solo urbano, a elaboração do plano diretor das áreas destinadas a esse fim, com estudo minucioso sobre seu ordenamento, precedido de planejamento e assegurada a participação da população interessada na sua elaboração, de conformidade com os princípios de política de desenvolvimento urbano. A**

necessidade de solução urgente para o problema habitacional do Distrito Federal não autoriza o legislador a fixar esses índices com violação à ordem jurídica dessa entidade federada. 2. As Leis Complementares nos 460, 461, 463, 464, 492, 503 e 520, de 8/1/2, ao estabelecerem índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento nas Regiões Administrativas do Paranoá e do Lago Sul, que não possuem plano diretor, padecem do vício de inconstitucionalidade material. (Ação Direita de Inconstitucionalidade nº 20060020010729. Rel. Des. Getúlio Pinheiro, Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, julgado em 30/05/07).

[...] A edição da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - trouxe a regulamentação da Constituição Federal no que se refere à adoção da doutrina da proteção integral à criança e adolescente brasileiros. **O legislador constitucional – comungando de moderna concepção de defesa da criança e do adolescente, adotou como princípios básicos a participação popular (democracia participativa) e a municipalização do atendimento àqueles, que foram efetivados na criação de conselhos, os quais têm participação popular e são instrumentos de atendimento municipalizado [...]** (Reexame necessário nº 1.0327.04.012821-4/001. Rel. Des. Duarte de Paula, Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, julgado em 01/09/05). (Grifo nosso). Representação por Inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 30 de 24/10/02. Vício de iniciativa não caracterizado por se tratar, no caso, de iniciativa legislativa de competência comum. **Infringência dos arts. 231, §4º e 236 da Carta Estadual, pela necessidade de participação popular na elaboração e implementação do plano diretor. Procedência, por esse fundamento, do pedido formulado no pedido inicial.** (Representação de Inconstitucionalidade nº 2003.007.00051. Rel. Des. Humberto de Mendonça Manes, Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, julgado em 08/08/05). (Grifo nosso).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO.
ARTIGOS 10, § 1º, E 12 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ESCOLHA DE ADMINISTRADORES REGIONAIS E IMPLANTAÇÃO DE CONSELHOS DE REPRESENTANTES COMUNITÁRIOS. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA.

1 Ações Diretas de Inconstitucionalidade visando sanar a falta de iniciativa do Governador do Distrito Federal em desencadear processo legislativo para regulamentar os artigos 10, §,1º, e 12 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que determinam participação popular no processo de escolha de Administradores Regionais, e a

formação de Conselho de Representantes Comunitários em cada Região Administrativa. 2 O artigo 71, §1º, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece a iniciativa privativa do Governador do Distrito Federal para propor leis dispendo sobre estruturação dos órgãos e entidades da administração pública, bem como a forma de provimento nos cargos e funções. Trata-se de "reserva de administração", sendo vedada a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. 3 Disposições da Lei Orgânica pendentes de regulamentação são normas que traçam esquemas gerais de organização e estruturação de órgãos, entidades, ou instituições do Estado, mas não produzem todos os seus efeitos automaticamente, precisam de uma lei integrativa infraconstitucional. Sendo normas peremptórias, o legislador está obrigado a emitir a lei integrativa, não se tratando de mera faculdade. Se ainda não há lei disciplinando a questão, é dever do Chefe do Executivo Distrital deflagrar o processo legislativo. 4 **A participação popular na escolha de Administradores Regionais e a instituição de Conselho Comunitário consagram o Estado Democrático de Direito não apenas em seu aspecto clássico, mas principalmente na moderna versão da democracia deliberativa e participativa, devendo ser suprida uma omissão que inexplicavelmente perdura há vinte anos, desde a edição da Lei Orgânica do Distrito Federal, em 1993.** 5 Declarada a inconstitucionalidade por omissão, com determinação ao Excelentíssimo Senhor Governador para o encaminhamento do projeto de lei regulamentadora dos artigos 10 §1º, e 12 da Lei Orgânica do Distrito Federal. ([Acórdão n.754055](#), 20130020162276ADI, Relator: GEORGE LOPES LEITE, Conselho Especial, Data de Julgamento: 14/01/2014, Publicado no DJE: 09/05/2014. p.: 67).

A partir desse quadro normativo e jurisprudencial, pode-se concluir que o direito à participação popular está consagrado, em virtude de estar respaldado no texto da legislação infraconstitucional, em sintonia com os ditames preconizados na Constituição Federal de 1988, e por consequência, assegurado pelo Poder Judiciário brasileiro.

A presença cada vez mais constante das práticas participativas no cenário brasileiro torna inquestionável a eficácia do direito à participação no combate aos males que atingem as sociedades. Isso porque, apesar de não representar a solução de todos os problemas sociais, a participação popular faz emergir uma consciência cidadã transformadora que procedimento nenhum é capaz de operar (JUCÁ, 2007, p. 91).

Experiências positivas têm apontado possibilidades de processos deliberativos de decisão, promovidos ora pelo Estado por intermédio de arranjos institucionais que fomentam ações deliberativas com a população, ora pela própria sociedade civil, ao criar espaços públicos que provocam e monitoram os sistemas administrativos e seus gestores, exercendo assim o controle social.

A título exemplificativo, citamos projeto desenvolvido na cidade de Porto Alegre, consubstanciado no orçamento participativo, o qual foi bem estudado por AVRITZER e SANTOS (1997).

Acerca do Orçamento Participativo na capital gaúcha, Santos (2003, p. 466) afirma que:

o orçamento participativo promovido pela prefeitura de Porto Alegre é uma forma de administração pública que procura romper com a tradição autoritária e patrimonialista das políticas públicas, recorrendo à participação direta da população em diferentes fases da preparação e da implementação orçamentária, com uma preocupação especial pela definição de prioridades para a distribuição dos recursos de investimento.

Leonardo Avritzer (2002, p.576-577), por sua vez, enfatiza que:

O orçamento participativo de Porto Alegre consiste em um processo de decisão pela população sobre as prioridades de obras da prefeitura do município. Esse processo envolve duas rodadas de assembleias regionais, intercaladas por uma rodada de assembleias locais. Em uma segunda fase, há a instalação do Conselho do Orçamento Participativo, um órgão de conselheiros representantes das prioridades orçamentárias decididas nas assembleias regionais e locais.

Em função dessas características, o Orçamento Participativo de Porto Alegre consolidou-se como modelo a ser seguido pelos demais municípios do Brasil, sobretudo por privilegiar a inclusão e preocupar-se com a qualidade da deliberação.

2.2 Segurança pública como política de Estado

Trazidas as considerações acerca das políticas públicas parte-se nesse momento para uma abordagem que tem grande relevância para compreendermos

o alcance dessas políticas, os instrumentos e formas de efetivação e desenvolvimento, bem como a atuação do Estado e a participação da sociedade.

Massa-Arzabe (apud GONÇALVES, 2006, p. 75) traz uma concepção finalística das políticas públicas asseverando que podem ser assim compreendidas:

políticas públicas podem ser colocadas, sempre sob o ângulo da atividade, como conjuntos de programas de ação governamental estáveis no tempo, racionalmente moldadas, implantadas e avaliadas, dirigidas à realização de direitos e redistribuição de bens e posições que concretizem oportunidades para cada pessoa viver com dignidade e exercer seus direitos, assegurando lhes recursos e condições para a ação, assim como a liberdade de escolha para fazerem uso desses recursos.

A partir desse conceito, tem-se a ideia de que a política pública não pode ser confundida com políticas de governo. Esta assertiva se baseia no fato de que governos têm existência transitória e são eleitos para tempo determinado, circunscrito ao mandato eletivo, ao passo que as políticas públicas exigem programas estáveis que se protraem no tempo, geralmente com objetivos de longo prazo, mormente em razão dos objetivos a serem alcançados.

Nos dizeres de Gonçalves (2006, p. 87-88):

políticas públicas são sempre e necessariamente empreendidas pelo Estado. Nessa perspectiva, mesmo que algumas definições possam admitir a produção de bens coletivos através de ações planejadas e organizadas ao longo do tempo e do espaço a partir de organizações não-governamentais, o conceito de políticas públicas exige a presença e a ação estatais para dar a elas o sentido de abrangência e não-exclusividade de seus resultados. Somente o Estado possui atributos de legitimidade social, de permanência e organização jurídico-legal indispensáveis à produção consequente e duradoura das políticas públicas.

Daí porque é o Estado, e não o governo o agente propulsor das políticas públicas (GONÇALVES, 2006, p. 76), não significando, no entanto, que os governos não sejam parte integrante no desenvolvimento das políticas.

Nesse quadrante, somente o Estado possui atributos de legitimidade social, de permanência e organização jurídico-legal indispensáveis à produção consequente e duradoura das políticas públicas, cuja elaboração por organizações

privadas (ou pelo mercado, mais generalizadamente) seria inviável ou pelo menos incompleta. Grupos de interesse têm papel importante no processo de definição das políticas públicas; organizações não-governamentais podem ser entidades encarregadas de realizar políticas públicas. Mas a definição delas é atributo exclusivo do Estado (GONÇALVES, 2006, pag. 88).

A segurança pública se apresenta dessa forma, como um direito fundamental do cidadão, que requer a adoção de políticas públicas, e estando alçado ao texto constitucional, deve assegurar a plena fruição dos direitos e garantias fundamentais, o que deve se refletir na elaboração dos planos e ações, o que requer uma repaginação, uma reconstrução dos modelos de segurança pública.

Em virtude disso, as discussões acerca do desenvolvimento de políticas públicas relacionadas à segurança pública ganhou espaço nas últimas décadas sobretudo após o advento da Constituição de 1988, e cada vez mais se busca um estreitamento entre a comunidade e os encarregados de prover a segurança.

Carvalho e Silva (2011, pag. 66), salientam que:

o processo de estruturação da política de segurança pública exige rupturas, mudanças de paradigmas, sistematização de ações pontuais combinadas a programas consistentes e duradouros fincados, sobretudo, na valorização do ser humano sob todos os aspectos, levando em consideração os contextos sociais de cada cidadão.

E prosseguem em seus raciocínios:

Os avanços na consolidação de uma política de segurança pública de Estado no Brasil, pautada em princípios democráticos, de solidariedade e dignidade do ser humano indicam que os desafios a serem superados tornam indispensável o exercício da cidadania com fulcro nos direitos de igualdade e na justiça social.

Nesse diapasão, visando estabelecer política nacional de segurança pública, voltada não somente para ações isoladas dos diversos entes da federação, bem como a mudança do foco com viés repressivo baseado na atuação dos

organismos policiais, para uma nova filosofia voltada sobretudo para o controle e a prevenção da violência com a união de políticas de segurança pública e ações sociais, para enfrentar as causas socioeconômicas do fenômeno criminalidade, o governo federal, alinhado ao Programa Nacional de PRONASCI, convocou a 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública - CONSEG, realizada em 2009, cujo objetivo principal foi reunir as ideias e propostas discutidas no âmbito de estados e municípios no tocante a essa área a fim de desenvolver uma política nacional.

Das discussões na conferência foram estabelecidos 10 eixos temáticos e 40 diretrizes prioritárias que serviram de base para o estabelecimento da política nacional de segurança pública no país desde então das quais destacamos:

Criar, reformular e estruturar, o funcionamento dos Conselhos de Segurança Pública nos três níveis governamentais, assim como os Conselhos Comunitários, sendo espaços deliberativos da Política de Segurança Pública, de forma paritária e proporcional (Sociedade Civil, Gestores e Trabalhadores) integrando-os aos Gabinetes de Gestão Integrada – GGI

Como resultado dos debates, estabeleceu-se ainda, uma base principiológica de forma que a segurança pública deve ser compreendida como política de Estado e não como política de governo, que entendemos aqui, ser o grande desafio dos governantes. Consoante o que ali se discutiu, a política de segurança pública, deve “ser uma política de Estado que proporcione a autonomia administrativa, financeira, orçamentária e funcional das instituições envolvidas, nos três níveis de governo, com descentralização e integração sistêmica do processo de gestão democrática, transparência na publicidade dos dados e consolidação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), com percentual mínimo definido em lei e assegurando as reformas necessárias ao modelo vigente” (BRASIL, 2009^a, on line).

Com efeito, o estabelecimento de um princípio que confere à segurança pública um caráter de política de Estado e não política de governo, foi sem dúvida um dos grandes avanços obtidos com a realização da 1ª CONSEG.

Embora não se apresente neste estudo dados e elementos que confirmem tal assertiva, o fato é que o fenômeno da criminalidade relaciona-se com um conjunto de fatores e causas que requerem uma conjugação de ações e medidas que protraem no tempo, ou seja, os resultados demandam tempo, na medida em que reclamam a atuação não só dos organismos policiais, mas de todos os órgãos que desenvolvem políticas públicas de segurança pública.

Ações imediatistas e paliativas não tem se revelado como as melhores práticas no tocante ao enfrentamento da criminalidade, e definir a segurança pública como política de Estado, significa conceber que a adoção dessas políticas não podem se resumir a um mandato eletivo, não deve se prender a governos e se vinculam a instituições e não a pessoas.

A definição da política de segurança pública como uma política de Estado, e não de governo, demonstra que a participação da sociedade é essencial no processo político de formulação da política. Pode-se considerar que os avanços teóricos na constituição da política são inegáveis, cabendo-nos, então, aguardar os seus resultados prático (CARVALHO e SILVA, 2011, pag. 65).

2.3 Políticas de segurança pública e políticas públicas de segurança

O dilema quando se discute a responsabilidade no âmbito do desenvolvimento das políticas públicas relacionadas à segurança pública reside em se estabelecer qual ou quais seriam as melhores formas de enfrentamento da criminalidade, enfrentando as causas ou os seus efeitos, com adoção de medidas repressivas ou preventivas.

Conforme SOARES (2006, p. 94/95), é comum nos debates a dúvida em se combater as causas ou os efeitos da criminalidade. Para o autor, tais dúvidas provocam um “imobilismo”, em virtude dos grandes problemas estruturais da sociedade brasileira que impediriam a adoção de quaisquer medidas que visassem reduzir o atual estado de insegurança.

Filocre (2009, pag. 148) a seu turno, observa que normalmente estabelece-se um critério formal a fim de se estabelecer essa diferenciação entre uma ou outra forma de atuação, com foco em quem atua, ou seja, levando-se em consideração quem as executa, o que a seu ver não se revela como o meio mais adequado na medida em que, essa distinção vincularia a política de segurança pública à exclusiva ou a quase exclusiva atuação policial, estando assim a reforçar a compreensão atual, já ultrapassada, de que a segurança pública estaria centrada no controle repressivo do crime.

De acordo com o mesmo autor, “a solução que finaliza o antagonismo prevenção/repressão talvez esteja na adoção de critério material de distinção, de forma que, no caso, mais importa o quê se faz, e não quem faz” FILOCRE (2009, pag. 148).

Consoante o magistério de Ana Sofia S. de Oliveira, as políticas de segurança pública podem ser compreendidas como todas as atividades tipicamente policiais, consistente na atuação dos organismos policiais em seu sentido estrito. Já as políticas públicas de segurança englobam as diversas ações, de caráter governamental ou não, que sofrem impacto ou causam impacto no problema da criminalidade e da violência (OLIVEIRA, 2002,p. 47).

As políticas públicas de segurança seriam todas aquelas políticas que embora relacionem-se com a segurança, não possuem vínculo com a questão da ordem pública, ao passo que políticas de segurança pública estão relacionadas a todas as ações governamentais que possuem vínculo direto com a segurança e ordem pública. Melhor esclarecendo, as ações sociais, educacionais, planejamento territorial, enquadram-se em políticas públicas de segurança, enquanto que policiamento, ações de ordem, são políticas de segurança pública.

Para ser considerada uma política de segurança pública, essa política necessita estar comprometida com o propósito específico de manutenção da ordem pública, podendo até mesmo não buscar redução de criminalidade ou violência. Política pública de segurança, por sua vez, e como a própria denominação indica, volta-se à segurança - que é um conceito aberto, e as quais avançam e

refletem de forma genérica na redução da criminalidade, não comprometida, nessa perspectiva, com o controle da criminalidade nos limites da ordem pública (FILOCRE, 2010, p. 83).

3 OS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA NO DISTRITO FEDERAL

3.1 Conselhos de participação local: instrumentos de efetivação da democracia

A segurança pública não pode mais ser concebida como uma tarefa exclusiva do Estado. A própria constituição Federal em seu art. 144 prevê que embora seja um dever do Estado, a segurança é de responsabilidade de todos.

Portanto, em se tratando da temática segurança pública, a sociedade como um todo é parte integrante do processo de construção de formas de organização, manutenção e preservação da ordem pública, buscando não só novos modelos de polícia, mas novos modelos de segurança pública, consubstanciados no desenvolvimento de políticas públicas que busquem não só o enfrentamento direto da violência de caráter repressivo, mas também as causas, e os fatores sociais que contribuem para o aumento da criminalidade e da sensação de insegurança.

Nesse contexto, a interação do Estado com as instâncias privadas é de vital importância para a afirmação da democracia participativa, além do que, modernamente a participação administrativa está alçada ao texto constitucional constituindo-se dessa forma, não em um postulado, mas num princípio constitucional que deflui para o ordenamento infraconstitucional.

Corroborando com essa assertiva, Perez (2006, p. 156) faz uma importante consideração acerca dessa relação entre o poder público e os cidadãos. Segundo o autor:

a interação entre a sociedade e o Estado para a condução das políticas públicas, mais do que um bom instrumento para a eficiência e legitimidade dessas políticas, é no direito brasileiro, um princípio constitucional, um imperativo repetido e refletido nas normas infraconstitucionais de organização da Administração Pública.

Com efeito, a materialização dessas políticas requer a interação entre o poder público e a sociedade de forma que se posicionem como co-responsáveis, mormente em se tratando de políticas relacionadas à segurança pública, uma vez

que essas ações requerem a conjugação de diversas áreas (educação, planejamento urbanístico, etc.).

No tocante à dimensão e alcance dessa participação, esta tem suporte constitucional e se constitui como um princípio jurídico de organização da Administração Pública, o qual serve justamente para transpor com a distância entre a sociedade e a Administração, que acaba por aproximar aquele que está responsável pelo desenvolvimento das políticas públicas dos conflitos sociais e políticos, proporcionando uma administração mais dinâmica e procedimental (PEREZ, 2006, p. 169).

Cada vez mais a atuação estatal demanda instrumentos participativos com vistas a assegurar os direitos fundamentais e sociais, e não havendo dúvidas no tocante à constitucionalização da participação, esta teria duas funções primordiais consubstanciadas em revestir a atividade administrativa de eficiência e legitimidade.

Nesse contexto, os conselhos de participação local constituem como importantes instrumentos de efetivação da democracia, na medida em que possibilitam um estreitamento na relação entre o cidadão e o Estado.

3.2 Aspectos Legais e origem dos CONSEG's

No período compreendido entre os anos de 1995 a 2001, ocorreram iniciativas isoladas para funcionamento de Conselhos Comunitários de Segurança no âmbito do Distrito Federal, mas, naquela ocasião eram organizados de maneira informal em poucas localidades, especificamente no Plano Piloto, pois até aquele momento não havia legislação que regulamentasse o funcionamento desses espaços públicos a nível local.

Visando preencher essa lacuna, no ano de 2001 foi editado Decreto Distrital nº 21.108, de 05 de abril de 2001, que estabeleceu o marco regulatório do funcionamento dessas entidades, o qual em apertada síntese, autorizou a

implantação de maneira oficial em todas as Regiões Administrativas, os quais passaram a estar sob a supervisão de um representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Em 2003, a aludida Secretaria passou por uma reestruturação, levada a efeito pelo Decreto Distrital nº 23.557, de 23 de janeiro de 2003, sendo criada a Gerência de Conselhos Comunitários de Segurança – GECONSEG, na estrutura administrativa da Subsecretaria de Programas Comunitários – SUPROC, que a qual ficou responsável por supervisionar as atividades dos Conselhos.

Posteriormente, os Decretos nº 24.101 de 25 de setembro de 2003 e Decreto nº 26.291 de 18 de outubro de 2005 revogaram, sucessivamente, o Decreto anterior, e passaram a estabelecer as diretrizes e o funcionamento, com base na previsão constitucional inserta no caput do art. 144.

Em 2007 foi editado o Decreto distrital nº 28.495 de 04 de dezembro de 2007, o qual manteve todos os objetivos e as finalidades dos Conselhos Comunitários de Segurança, previstos nos Decretos anteriores. A referida norma, avançou em relação à sistemática, trazendo uma modernização nos procedimentos a serem adotados pelos CONSEG's e seus membros.

Atualmente, a regulamentação dos Conselhos Comunitários de Segurança está prevista no Decreto do GDF nº 34.747/2013, o qual Dispõe sobre a denominação, finalidade, estrutura, composição, atribuições dos componentes, funcionamento, forma de atuação e criação de novos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal.

Nos termos da referida norma, os Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEG denominam-se: a) Conselhos Comunitários de Segurança das Regiões Administrativas - CONSEG/RA, abrangendo as Regiões Administrativas do Distrito Federal, b) Conselhos Comunitários de Segurança Rural - CONSEG/Rural, com atuação nas zonas rurais das respectivas Regiões Administrativas e Conselhos Comunitários Especiais de Segurança - CONSEG/Especiais. Embora não haja diferença estrutural e orgânica, para fins

didáticos, fica estabelecido que o termo “CONSEG”, empregado no presente estudo, refere-se à primeira denominação, qual seja, CONSEG/RA.

Os CONSEG's são vinculados à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF e observam as diretrizes e normas expedidas pela Subsecretaria de Programas Comunitários - SUPROC/SSP, os quais recebem as reclamações, críticas, sugestões e informações dos membros da comunidade, debaterão e encaminharão as demandas relacionadas à prevenção e repressão da violência e da criminalidade aos órgãos competentes nas respectivas áreas de abrangência dos CONSEG's, prestando apoio e consulta aos órgãos governamentais em suas relações comunitárias, voltadas para a segurança da população.¹

A supervisão das atividades dos CONSEG's, é feita pela Coordenação de Articulação Comunitária, órgão da estrutura da Subsecretaria de Projetos Comunitários - SUPROC, a qual é responsável por estabelecer as diretrizes e orientações complementares necessárias ao seu bom funcionamento.

Os CONSEG'S são entidades comunitárias privadas e de cooperação voluntária com a política de segurança pública do Distrito Federal, portanto as funções exercidas nos CONSEG's não são remuneradas, sendo consideradas, para todos os fins, como prestação de serviço voluntário relevante à comunidade.

Nos termos do art. 12 do Decreto 34.747/2013, os Conselhos têm como finalidade:

I - constituir fonte de obtenção de subsídios da sociedade para aperfeiçoar a atuação dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em benefício do cidadão e da comunidade;

II - reunir as lideranças comunitárias e as autoridades locais com o objetivo de definir ações integradas de segurança pública que

¹Registra-se que em virtude da edição do Decreto do GDF nº 36.236 de 1º de janeiro de 2015, houve uma reestruturação na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de forma que os CONSEG's estão vinculados à Subsecretaria de Segurança Cidadã e não mais à SUPROC. Conforme o Decreto em comento, a SUPROC foi extinta, porém as atribuições que estão afetas à nova subsecretaria são as mesmas, e ao menos por ora, o que houve foi apenas mudança de denominação. Embora o trabalho tenha sido concluído após a edição da aludida norma, optou-se por manter a denominação anterior no corpo do texto.

resultem na melhoria da qualidade de vida da comunidade e na valorização dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

III - mobilizar a comunidade ou profissionais de um setor específico, visando à solução de problemas que possam trazer implicações à segurança pública;

IV - estimular o desenvolvimento de valores cívicos e comunitários;

V - sugerir programas que estimulem maior produtividade dos agentes de segurança pública da área, reforçando sua autoestima e contribuindo para reduzir os índices de criminalidade;

VI - incentivar a integração e a interação da comunidade com as lideranças comunitárias, com os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública e com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

VII - promover palestras, conferências, fóruns de debates, campanhas educativas e atividades culturais que orientem a comunidade na percepção de riscos à sua segurança;

VIII - realizar estudos e pesquisas com o fim de proporcionar o aumento do nível de segurança na comunidade e maior eficiência dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, inclusive mediante parcerias com órgãos, entidades e instituições públicas e privadas;

IX - encaminhar às autoridades competentes, por intermédio da Subsecretaria de Programas Comunitários - SUPROC/SSP, propostas ou subsídios para elaboração legislativa em prol da segurança da comunidade;

X - levar as reivindicações e queixas da comunidade ao conhecimento das autoridades;

XI - colaborar com outros órgãos da Administração Pública do Distrito Federal quando o objetivo das ações envolver problemas relacionados à segurança pública.

A estrutura dos CONSEG's consiste em uma Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Diretor Comunitário, Primeiro Secretário e Segundo Secretário eleitos para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição, cujas atribuições e responsabilidades estão delineadas no regulamento, porém, não serão abordadas por não se constituírem objeto do presente estudo.

Integram os Conselhos Comunitários de Segurança Membros Governamentais Efetivos², com participação obrigatória nas reuniões mensais, e Membros Colaboradores³, estes representantes de entidades comunitárias legalmente constituídas, como associações locais, clubes de serviço, organizações religiosas, organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, organizações prestadoras de serviços relevantes à coletividade, dentre outras de mesma natureza.

Quanto ao funcionamento, destacamos que o Decreto 34.747/2013 trouxe importante alteração legislativa ao estabelecer a obrigatoriedade do poder público em fornecer estrutura física, mobiliário, cessão de servidor e transporte aos

2

Art. 26. De forma permanente e com poder de decisão, são Membros Governamentais Efetivos dos Conselhos Comunitários de Segurança das Regiões Administrativas - CONSEG/RA:

- I - Administrador Regional da respectiva Região Administrativa;
- II - Delegado-Chefe da Delegacia de Polícia Circunscricional da respectiva Região Administrativa;
- III - Comandante da Unidade Policial Militar da respectiva Região Administrativa;
- IV - Comandante da Unidade Bombeiro-Militar da respectiva Região Administrativa;
- V - representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF responsável pela atuação do DETRAN na área de abrangência do Conselho;
- VI - coordenador setorial designado pelo Subsecretário da Subsecretaria de Programas Comunitários da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- VII - representante do Batalhão Escolar da Polícia Militar do Distrito Federal;
- VIII - representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;
- IX - representante da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS;
- X - representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST;
- XI - representante da Coordenação da Regional de Ensino da respectiva Região Administrativa.

3

Art. 33. São Membros Colaboradores dos Conselhos Comunitários de Segurança das Regiões Administrativas - CONSEG/RA, previamente cadastrados na respectiva Administração Regional:

- I - o representante legal das associações de moradores locais legalmente constituídas há mais de seis meses;
- II - o representante legal dos clubes de serviço e entidades comunitárias legalmente constituídas, com atuação na Região Administrativa há mais de seis meses;
- III - o representante legal das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com atuação na Região Administrativa há mais de seis meses;
- IV - o representante legal das organizações de classe sem fins lucrativos, prestadoras de serviços relevantes à coletividade e sediadas na Região Administrativa há mais de seis meses;
- V - os líderes comunitários que detenham efetiva e destacada atuação na comunidade, previamente cadastrados na Administração Regional.

membros da Diretoria nos dias de realização das reuniões, mediante solicitação prévia.

Art. 39. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por intermédio da Subsecretaria de Programas Comunitários, oferecerá transporte de membros da Diretoria para as reuniões do CONSEG, para a mobilização da comunidade e outras atividades administrativas dos Conselhos, mediante solicitação do Presidente e atendendo os critérios estabelecidos pelo órgão.

Art. 41. As Administrações Regionais providenciarão instalações físicas onde funcionará a sede dos CONSEG, em local provido de serviço de vigilância, bem como indicarão um servidor para atuar na sede do referido Conselho.

Dispõe ainda, o art. 40 do aludido Decreto que a Secretaria de Estado de Segurança Pública fornecerá mobiliário, material de informática e de expediente para as atividades dos Conselhos Comunitários de Segurança.

No tocante às reuniões, são públicas, devendo ser realizadas em locais de fácil acesso à comunidade, situados na área de abrangência do CONSEG, podendo qualquer cidadão participar com sugestões e críticas.

Quanto à periodicidade, o CONSEG reúne-se em sessão ordinária mensal e, extraordinariamente, quando o interesse público assim o exigir, com a presença dos membros da Diretoria e dos Membros Governamentais Efetivos, cujas datas e horários serão estabelecidas de comum acordo entre o Presidente do CONSEG e a Coordenação de Articulação Comunitária da SUPROC/ SSP, preferencialmente em datas e horários fixos, objetivando facilitar a divulgação junto aos cidadãos interessados.

3.3 Natureza jurídica

Esses espaços públicos consistem em entidades comunitárias privadas de cooperação voluntária com a política de segurança pública e defesa social do Distrito Federal, constituídas por pessoas de uma mesma comunidade que se

reúnem com autoridades públicas para discutir, analisar, planejar, avaliar e acompanhar a solução de seus problemas de proteção social, assim como para estreitar laços de entendimento e cooperação entre as várias lideranças locais.”

Essas entidades são despersonalizadas, porém, no mês de junho de 2014 foi concluído estudo técnico objetivando elaborar os estatutos e os regimentos dos CONSEG's a fim de dotá-los de personalidade jurídica e cumprir o disposto na norma regulamentadora.

Ressalta-se por oportuno, que essa é outra importante inovação do Decreto, na medida em que, por serem despersonalizados, é como se não existissem no mundo jurídico, e dessa forma, ficam impossibilitados de celebrar convênios, acordos e de receber subvenções oficiais, celebrar convênios ou qualquer outro acordo com os entes públicos.

3.4 Aspectos Sócio-Demográficos da cidade satélite do Gama

Inicialmente mister contextualizarmos a região administrativa na qual está inserida o CONSEG/Gama, trazendo dados demográficos e estatísticos para uma melhor compreensão acerca da área de atuação do conselho.

Consoante os dados da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios – PDAD/2013, a Região Administrativa do Gama é formada por área urbana e rural, sendo que a área urbana está dividida em 6 (seis) setores: Norte, Sul, Leste, Oeste, Central e de Indústria. Conforme PDAD (2013), os dados do Censo Experimental de Brasília realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE em 1959 mostram que residiam na futura área do Gama cerca de 1.000 pessoas, e atualmente conta com uma população urbana de 133.287 habitantes, dos quais 6,49% afirma ter sofrido algum tipo de violência.⁴

⁴A análise do presente estudo prendeu-se à população urbana, na medida em que o recorte da pesquisa restringiu-se ao Conselho Comunitário que abrange a área urbana, havendo na Região Administrativa um CONSEG rural, que não é objeto de análise.

No que se refere à estrutura de segurança pública, possui 02 delegacias circunscricionais, situadas nos setores central, que é responsável pelos setores central, leste, parte do setor sul e setor de indústrias, e a outra, localizada no setor oeste, responsável pelos setores Norte, Oeste, parte do setor Sul e área rural. Possui ainda, Posto do DETRAN, um Batalhão da Polícia Militar e Grupamento do Corpo de Bombeiros que abrangem toda a área da Região Administrativa.

Em relação ao nível de instrução destacamos que da população total do Gama, sobressai-se o elevado percentual daqueles que não estudam, 70,66%. Entre aqueles que estudam (29,34%), expressiva maioria (19,58%) frequenta a escola pública. Quanto ao nível de escolaridade, 2,68% declararam ser analfabetos. Esse percentual passa para 5,05% quando somado aos que somente sabem ler e escrever e aos que fizeram ou fazem curso de alfabetização de adultos. A maior participação concentra-se na categoria dos que tem o nível fundamental incompleto 31,25%, seguido dos que têm o ensino médio completo (25,36%). Insta esclarecer que apenas 0,95% da população do Gama não teve acesso ou não concluiu o ensino fundamental e o ensino médio em idade apropriada, tendo em vista serem oriundos ou frequentarem o EJA – Educação de Jovens e Adultos. Os que concluíram o curso superior, incluindo especialização, mestrado e doutorado, somam 9,84% (PDAD/2013).

3.5 O Conselho Comunitário de Segurança do Gama

O Conseg Gama é dirigido pela senhora Maria Antônia Rodrigues Magalhães , a qual possui uma longa trajetória na participação em movimentos sociais na cidade , estando à frente do Conselho desde o ano 2000, tendo sido eleita na última eleição ocorrida no ano de 2013, já sob a égide do novo Decreto.

Gonzalez (2006, p. 46/47), ao analisar a criação dos conselhos municipais no controle de políticas públicas, salienta que um conselho em funcionamento nos termos preconizados na Constituição Federal de 1988, demandaria a conjugação de três condições:

1. Condições institucionais: o conselho deve ser criado por uma lei que inclua as disposições que lhe garantam poderes e autonomia. Além disso, é necessário que disponha de infra-estrutura, com espaço físico e suporte administrativo.

2. Condições sociais: a composição deve contar com representantes da sociedade democraticamente eleitos e capazes por sociedade organizada e mobilizada.

3. Condições políticas: o poder público deve reconhecer o papel do conselho, nomeando representantes que possam tomar decisões, aceitando a partilha de poder e as decisões do conselho.

Pode-se afirmar que as condições institucionais apresentadas pelo Conselho são adequadas, na medida que o atual decreto que regulamenta as atividades dos CONSEG's no âmbito do Distrito Federal, trouxe mudanças significativas, já abordadas no presente estudo. Quanto à infra-estrutura, foi feita verificação in loco, em que se pode constatar que apesar de ser pequeno, e não ser possível a realização de reuniões naquele local, a sede está dotada de mobiliário, equipamentos de informática e vigilância armada 24 horas.



Fonte: arquivo pessoal do autor.

Quanto às condições sociais, não se pode afirmar que tenha havido qualquer desvirtuamento no tocante à escolha democrática dos membros, objeto da última eleição realizada. No entanto, ainda em 2011, em artigo denominado “A banalização dos Conselhos de Segurança no DF”, CARDOSO faz uma crítica acerca do processo eleitoral realizado naquele ano no âmbito dos CONSEG’s, salientando a cooptação, o desvirtuamento e a falta de legitimidade no processo, em virtude de ter acompanhado o processo eleitoral naquela ocasião e ter percebido algumas falhas.⁵

De igual modo, reportagem do Jornal de Brasília da edição de 18/10/2013, intitulada “Conselhos de Segurança estariam sendo rede de cabos eleitorais”, trouxe a informação acerca de possíveis irregularidades ocorridas nas últimas eleições gerais dos CONSEG’s, levadas a efeito no ano de 2013:

Os conselhos de segurança (Consegs) deveriam ser instrumentos de cooperação voluntária. Contudo, segundo denúncia enviada ao **JBr**, em alguns locais as entidades servem apenas para abrigar cabos eleitorais de seus respectivos administradores. Representação protocolada no Ministério Público do DF (MPDFT) mostra que a convocação feita pela Subsecretaria de Programas Comunitários (Suproc) não estaria de acordo com as normas legais. O texto diz que a população não foi avisada das votações em 28 de setembro. Sendo assim, foi surpreendida com a notícia de que já haviam sido escolhidos os representantes de cada entidade. A posse ocorreu ontem. “Caso a votação não seja de forma transparente e com a participação da comunidade, corre-se o risco de que o Conseg não represente os interesses legítimos do controle social”, explica a denúncia. Também autor da representação, o analista de sistemas Arthur Benevides, 48 anos, destaca que a ação deixaria a população “ao deus-dará”. “A comunidade não foi convocada a votar”, reclama.

⁵ Nesse artigo, diz que apesar de haver um órgão governamental responsável pelo processo eleitoral, a comissão eleitoral é composta por membros da comunidade, e em função disso haveria uma manipulação, ao estabelecer quem está apto ou não a votar. Continua sua fala: “Observei os casos de Águas Claras, Riacho Fundo I, Riacho Fundo II e Candangolândia, sendo que algumas dessas cidades tiveram votação hoje, encerrando as 21h e outras terão amanhã. A impressão é horrível. Em Águas Claras somente inscreveram-se 05 (cinco) entidades representativas que aclamaram a única chapa existente. Riacho Fundo II e Candangolândia seguem o mesmo caminho. No Riacho Fundo I, uma pequena cidade, ocorreu o oposto. O caso do Riacho Fundo I foi curioso, onde o presidente da Comissão foi candidato nas últimas eleições, uma das chapas era composta pela presidente do PT na cidade e por funcionários da administração regional, sendo impugnada por isso, mas os funcionários mantiveram-se inscritos. Tivemos aproximadamente 170 (cento e setenta) entidades e “lideranças” inscritas. Qual o critério para considerar alguém “liderança” nessas cidades? O curioso é que moro em Águas Claras e não pude me inscrever em minha cidade, mas pude inscrever-me no Riacho Fundo como “liderança” da cidade. Um verdadeiro absurdo. Fiz o teste e não aprovei. Muita coisa precisa mudar. Se o objetivo é o exercício da cidadania, sugiro que as eleições do conselho de segurança siga os moldes das eleições do conselho tutelar, onde somente podem votar aqueles que possuem título eleitoral e votem na cidade. Precisamos moralizar os conselhos de segurança do Distrito Federal. A moralização passa pela melhoria do processo de escolha de nossos representantes”.

Em tese, os conselhos devem ser constituídos por pessoas de uma mesma comunidade que se reúnem com autoridades públicas para discutir, analisar, planejar, avaliar e acompanhar a solução de seus problemas de proteção social. O documento enviado ao Ministério Público expõe, contudo, que as entidades perderam sua função. “O governo está tomando conta de tudo. Não temos mais representantes e, sim, indicados a cargos comissionados”, critica Benevides. Além disso, a subsecretaria administra um orçamento milionário, mais um motivo para isenção do processo eleitoral...

(...)

Na Estrutural, além de a população não ter sido avisada do pleito, a administração da RA teria dado apoio a determinadas postulantes. A relatora da denúncia, Solange Batista, candidata da Chapa 2 e então presidente da entidade, alega que não houve lisura no processo, o que acabou rendendo a eleição da Chapa 1. Fotos mostram um carro oficial do GDF levando eleitores ao local de votação. “Vários funcionários da Administração Regional estiveram na fila declarando, em alta voz, o apoio incondicional da administração à Chapa 1”, relata o documento. Contudo, a assessoria de imprensa da administração da RA, uma das mais violentas do DF, respondeu que não houve qualquer ingerência sobre o processo...

Diante desse quadro, embora não se refira especificamente ao CONSEG Gama, as informações trazidas questionam a lisura no processo, não podendo no entanto, afirmar se a escolha foi feita de maneira democrática ou não, não havendo elementos aptos a afirmar ou refutar tal assertiva. O que se tem, é que o conselho conta, além dos representantes governamentais, de representantes da sociedade civil, reunindo dessa forma as condições sociais de funcionamento.

Em se tratando de condições políticas, entende-se que reúne tais condições, na medida em que os participantes estão aptos a tomar decisões dentro de suas respectivas esferas de competência no âmbito dos CONSEG's.

3.5.1 Dinâmica das reuniões:

As reuniões são realizadas de forma itinerante e acontecem setorialmente, isto é, os encontros comunitários acontecem uma vez por mês em vários setores da cidade, em virtude de que, embora já disponha de uma sede, o

local é inadequado para a realização as reuniões, além do que o caráter itinerante possibilita uma maior participação da comunidade.

Visando colher maiores informações houve a participação do pesquisador de reunião realizada no mês de maio/2014, onde foi possível fazer algumas constatações.

Pelo que se pode observar a reunião obedece a uma sequencia na qual inicialmente é feita a apresentação e composição da mesa, leitura e apresentação para fins de deliberação quanto a aprovação ou não da ata da reunião anterior e em seguida abre-se os trabalhos especificamente.



Fonte: arquivo pessoal do autor

Foi possível perceber que embora obedeça a um rito específico, conforme já enfatizado, não é estabelecida uma pauta prévia, e por conseguinte, não há distribuição aos participantes, o que prejudica os trabalhos, ante a constatação de que, embora esteja afeto à temática segurança pública acaba havendo um desvio do foco nas discussões.

Não se pode olvidar, no entanto, que a temática segurança pública envolve diversas áreas, no entanto, foi possível perceber que nas reuniões são levados assuntos das mais variadas naturezas, se transformando em arenas multi-temáticas nas quais boa parte dos assuntos levados por alguns participantes não possuem relação com a segurança pública, que vão desde reclamações por falta de médicos nos hospitais, ainda que não haja qualquer representante da Secretaria de Estado de Saúde na reunião, até reclamações quanto a itinerários de ônibus, existindo conselhos locais específicos para abordarem esses temas, quais sejam, conselho de saúde e conselho de transporte local.

Essa preocupação foi externada pelo coordenador da SUPROC quando da reunião ocorrida no mês de março/2014, na qual consta a seguinte informação:

... em seguida o major João Santos, coordenador da Suproc que fez a leitura da ata de reunião anterior que foi aprovada, o mesmo passou a relatar o resumo das demandas da outra reunião, para as autoridades darem suas respostas, disse que não devemos perder o foco de nossas reuniões pois a comunidade esperam respostas de suas demandas sobre segurança...

No tocante à divulgação dos dias, locais e horários, embora tenha havido preocupação do legislador em se estabelecer previamente as datas e horários das reuniões, registramos que no âmbito do CONSEG Gama, essa se dá de maneira ineficiente.

Essa constatação foi feita pelos próprios representantes do conselho, conforme se extrai de registro da Ata da reunião do mês de fevereiro de 2013, na qual consta que: “A presidente Maria Antônia falou que estamos tendo respostas de demandas solicitadas, porém a comunidade continua acomodada e pediu ao administrador que divulgue as reuniões do conselho.”

É cediço que o poder das mídias sociais é bastante grande e possibilita uma maior divulgação em um curto espaço de tempo, o que entendemos ser pouco explorado pelo Conselho. Tal afirmação se prende ao fato de que, o CONSEG do Gama não possui uma página oficial ou blogger, havendo tão somente um perfil no

facebook, cujas informações estão desatualizadas (a última publicação é do mês de maio de 2013, ou seja, há praticamente dois anos).

A título exemplificativo, temos os Conselho Comunitário de Segurança da cidade satélite do Riacho Fundo II, que também possui um perfil na rede mundial de computadores, porém as informações estão atualizadas, inclusive com notícias de interesse geral relacionados à segurança da cidade na qual são divulgadas as datas, locais e horários das reuniões mensais.

Da mesma forma, CONSEG de Taguatinga, possui perfil na aludida rede social, e ainda, uma *homepage* na qual são veiculadas informações relacionadas ao tema Segurança Pública, e divulgação da agenda anual das reuniões, o que poderia ser implementado pelo CONSEG Gama.

3.5.2 Entrevista com a presidente do CONSEG

Como escopo inicial do presente estudo pretendeu-se realizar pesquisa de campo, no entanto, tornou-se inviável em função do tempo e dos dados a serem coletados e analisados. Dessa forma, foi elaborado formulário de entrevista o qual foi submetido à presidente do Conselho, bem como realizada análise das atas das reuniões realizadas no período janeiro a dezembro/2013, cujas informações serão trazidas a seguir.

Dando início à entrevista, foi perguntado à presidente quais seriam as maiores dificuldades enfrentadas pelo conselho na condução dos trabalhos, a qual enfatizou que em linhas gerais as dificuldades apresentadas referem-se “a ausência de divulgação dos dias e horários das reuniões por parte da Administração Regional, e em alguns casos, um certo desinteresse da população em participar das reuniões, apesar de satisfatória, a seu ver.

Quanto à relação estabelecida entre o CONSEG e os órgãos governamentais, informou que “o relacionamento é excelente, até mesmo porque, atualmente essa participação não pode mais ser encarada como uma prerrogativa,

pois, por expressa disposição legal, conforme reza o Decreto 34.747/2013, existe o dever, uma obrigação dos membros governamentais de participar das reuniões”.

Em relação à estruturação e aos meios (sede, mobiliário, telefone, etc.) disponíveis, segundo a presidente, nos últimos 03 anos, e sobretudo no ano de 2014, as ações governamentais deram visibilidade aos Conselhos, fortalecendo a credibilidade, dessas entidades perante as autoridades e a comunidade. Embora não tenha a intenção de trazer qualquer conotação política, indiscutivelmente, houve muito apoio do governo, inclusive com a revitalização da sede do conselho e disponibilização de vigilância armada 24 horas.

Seguindo sua fala Maria Antônia destacou os avanços alcançados pelo CONSEG nos últimos anos e a importância do papel por ele desempenhado, salientando que os CONSEG's eram vistos como entidades meramente formais, hoje a realidade é diferente, pois estes representam as molas propulsoras do Estado no tocante às políticas de segurança no Gama, e mais ainda, possibilitam não só discussões relacionadas às atividades de polícia, se constituindo como instâncias participativas, nas quais são abordados e discutidos diversos assuntos, que embora não se refiram à atividade policial, possuem ligação com a temática segurança pública”.

3.5.3 Análise das reuniões

Na metodologia aplicada objetivou-se apresentar a quantidade de demandas apresentadas e as respostas a estas demandas sempre levando em consideração as demandas apresentadas na reunião anterior e as respostas na reunião subsequente. Foram extraídos ainda, alguns trechos das atas como forma de A sistemática para recebimento e acolhimento das demandas e reclamações, ocorre da seguinte forma: os participantes apresentam as demandas/reclamações no decorrer da reunião e as respostas são trazidas na reunião seguinte. Dessa formam no quadro abaixo, por exemplo, as demandas constantes no mês de março de 2013 referem-se ao àquelas apresentadas na reunião do mês de fevereiro, cujas respostas foram trazidas em março, e assim sucessivamente. A seguir serão

apresentadas duas tabelas nas quais constam os dados relativos às reuniões realizadas no período de janeiro de 2013 a agosto de 2014.

TABELA 1 - REUNIÕES REALIZADAS PELO CONSEG GAMA NO ANO DE 2013

Mês	Houve reunião	Horário	Local	nº participantes	Demandas	Respondidas	Sem resposta
janeiro	não						
fevereiro	sim	18:00	Setor Norte	28	14	11	3
março	sim	19:00	Setor Sul	21	7	7	0
abril	sim	09:00	Adm. Regional	72	5	4	1
maio	sim	19:00	Setor Leste	45	8	8	0
junho	sim	09:00	Setor Sul	93	5	3	2
julho	não						
agosto	sim	15:00	Adm. Regional	38	3	3	0
setembro	não						
outubro	sim	15:00	Setor Oeste	56	4	4	0
novembro	sim	15:00	Setor Leste	26	5	2	3
dezembro	não						

Fonte: Subsecretaria de Projetos Comunitários – SUPROC

Conforme se extrai dos dados constantes da tabela, no ano de 2013 foram realizadas 08 reuniões de forma itinerante, com uma média de 47 participantes por reunião, sendo apresentado um total de 51 demandas/reclamações das quais 42 foram respondidas e 09 ficaram sem resposta, representando assim um percentual 82,35% de demandas atendidas.

TABELA 2 - REUNIÕES REALIZADAS PELO CONSEG GAMA NO ANO DE 2014

Mês	Houve reunião	Horário	Local	Nº participantes	Demandas	Respondidas	Sem resposta
janeiro	não						
fevereiro	sim	18:00	Setor Leste	85	0	0	0
março	sim	18:00	Setor Leste	35	5	4	1
abril	sim	09:00	Adm. Regional	72	5	4	1
maio	sim	09:00	Setor Oeste	65	8	3	5
junho	não						
julho	sim	18:00	Setor Central	34	15	9	6
agosto	não						

Fonte: Subsecretaria de Projetos Comunitários – SUPROC

Já no ano de 2014, até o mês de julho, foram realizadas 05 reuniões também de forma itinerante, com uma média de 58 participantes por reunião, sendo apresentado um total de 33 demandas/reclamações das quais 20 foram respondidas e 13 ficaram sem resposta, representando assim um percentual 61% de demandas atendidas. Cumpre esclarecer, nos meses subsequentes a julho de 2014 foram realizadas outras reuniões, porém não foram objeto de análise.

Ressalta-se, que a maioria da falta de respostas decorre da ausência de representantes de alguns órgãos aos quais as demandas foram dirigidas na reunião, constatação essa evidenciada mediante análise das atas e dos relatórios disponibilizados pela SUPROC.

Embora haja previsão legal acerca obrigatoriedade de comparecer ou enviar representante à reunião, não foi obtida informação acerca de como essas ausências são tratadas pela SUPROC e quais as implicações. O certo é que essas ausências são levadas ao representante da pasta por intermédio de relatórios mensais e extrato das Atas.

A informação constante das tabelas 1 e 2 na qual as demandas são apresentadas como “respondidas”, não significa necessariamente que tenha sido apresentada uma solução para o problema, significa que houve manifestação do representante governamental para a situação apresentada.

Não obstante, os relatos apresentados em algumas atas nos leva a concluir que de fato, o CONSEG Gama atua de maneira dialógica com os participantes do processo, apresentando resultados significativos, especificamente em relação às respostas das reuniões. Essa afirmação pode ser corroborada conforme se extrato dos relatos constantes de diversas atas em que se observa diversos elogios em virtude do atendimento das demandas apresentadas.

Na ata do mês de fevereiro de 2013, por exemplo, constam algumas manifestações dos participantes das reuniões, ora representantes governamentais, ora membros da comunidade, nas quais fica evidenciada essa assertiva. Vejamos:

(...)

Coronel Condi, comandante do 9º batalhão que é gratificante o retorno da reunião do conselho e que ficou satisfeito com o relatório que o Major João da suproc apresentou e disse que Segurança é Dever do estado e responsabilidade de todos, falou das parcerias que a PM tem feito para o desenvolvimento do programa das ações pela vida, foi criado SMAPI (Serviço de Monitoramento e Acionamento Policial Imediato) em parceria com os empresários da cidade para maior agilidade no atendimento quando houver ocorrências...

Senhora Célia, representante do DETRAN, fez sua apresentação e disse que 2012 foi um ano positivo, e que as solicitações de quebra-molas já encaminhou as autorizações para administração providenciar a execução, quanto a solicitação do setor central ela já encaminhou para o diretor de engenharia de trânsito e está aguardando, que as demandas da quadra 06 do setor sul os projetos estão sendo feitos para serem encaminhados para a administração...

Senhor Márcio Palhares administrador da cidade saudou a todos e falou sobre as demandas da feira foram discutidas com os feirantes e estão sendo encaminhadas.

(...)

... o Senhor F... cumprimentou a mesa e elogiou a presidente do conselho pela persistência em manter este diálogo com as autoridades sobre a segurança da cidade, que na quadra 30 do setor oeste existe uma boca de fumo que está atrapalhando o comércio, foi solicitado uma reunião com o F..., Dr. Francisco delegado da 20ª DP e a presidente do conselho de segurança para elaborar um plano de ação para fazer abordagem nesta quadra.

De igual modo, encontramos no mês de abril/2013 as seguintes manifestações mediante são externados elogios:

(...)

O Sr. Edon Freire, morador da quadra 45 do Setor Central, agradeceu ao delegado da 14 DP e a Polícia Militar pela demanda que foi atendida da reunião anterior. A Sra. Cirene, presidente da associação de moradores do setor central, elogiou as Polícias Civil e Militar. O Sr. Frazão, presidente da associação dos empresários do Gama, agradeceu a Administração Regional, pelo atendimento de uma demanda que foi solicitada na reunião anterior do Conseg.

(...)

CONCLUSÃO

A segurança pública não comporta mais a atuação isolada do Estado no enfrentamento da criminalidade e conseqüentemente a melhoria na sensação de segurança da sociedade.

O direito à participação previsto na Constituição Federal de 1988, exsurge como recurso preponderante na luta pela melhoria da qualidade de vida da maior parte da população, sobretudo em virtude de que, os processos coletivos participativos, consubstanciados no diálogo racional, trazem resultados significativos em um ambiente tão assolado pela violência nas suas mais diversas formas.

A mobilização social, nessa perspectiva, apresenta-se como meio de canalizar a vontade do povo e realizar o Estado Democrático de Direito, propiciando o fortalecimento de uma cultura democrática e a prática dos ideais republicanos. O CONSEG Gama, possibilita assim, o surgimento na comunidade local, de uma consciência crítica apta a desencadear processos de enfrentamento dialógico que visem à inclusão de todos no processo deliberativo das questões relacionadas à segurança pública, conforme reza o art. 144 da CF/88, no sentido de que a segurança é responsabilidade de todos.

Embora o Conselho Comunitário de Segurança do Gama não atue como condutor de políticas voltadas a segurança pública, apresenta-se como um importante instrumento de afirmação da democracia participativa, ao funcionar com espaço público de acolhimento das demandas da sociedade.

Ao que se pode perceber, apesar das demandas respondidas não significarem necessariamente a resolução dos problemas apresentados, a atuação do CONSEG Gama refuta a hipótese levantada, consoante os relatos constantes de algumas atas, nos quais são externados diversos elogios dos participantes nas reuniões em virtude do atendimento das demandas apresentadas.

Porquanto, a percepção inicial de que esse espaço público funcionaria como uma mera instância formal que não traria resultado prático no desenvolvimento dessas políticas, não subsiste.

A despeito dessa constatação e de alguns avanços obtidos com a edição do Decreto nº 34.747/2013, entendemos a ausência de recursos financeiros dificulta o desenvolvimento das atividades, na medida em que tais recursos possibilitariam a potencialização das atividades. Dotar essas entidades de personalidade jurídica apresenta-se como uma possível solução para o problema, pois possibilitaria a celebração de acordos e convênios, ou mesmo o recebimento de subvenção estatal.

Em síntese, salienta-se que a mobilização dos envolvidos no processo de construção de uma segurança pública nos termos Constituição Cidadã, passa pela atuação dos Conselhos comunitários de Segurança, principalmente por apresentar um esforço conjunto dos membros dessas entidades, das autoridades públicas, em todos os níveis, e da sociedade, pois, sem a participação popular, esvaziam-se os ideais preconizados por esse importante instrumento de consolidação da democracia participativa.

REFERÊNCIAS

AITH, Fernando. Políticas de Estado e políticas de governo: o caso da saúde pública. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org). **Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.

MASSA-ARZABE, Patrícia Helena. Dimensão jurídica das políticas públicas. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org). **Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Cidadania, direitos humanos e democracia: reconstruindo o conceito liberal de cidadania. In: OLIVEIRA JR., José Alcebiades (Org.). **Direitos humanos como educação para a justiça**. São Paulo: LTR, 1998.

AVRITZER, Leonardo. **Modelos de deliberação democrática: uma análise do orçamento participativo no Brasil**. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (Org). Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa.. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. Tradução: Marco Aurélio Nogueira .Paz e Terra. Rio de Janeiro: 2006.

BONAVIDES, Paulo. **Teoria constitucional da democracia participativa: por um Direito Constitucional de luta e resistência por uma Nova Hermenêutica por uma repolitização da legitimidade**. Malheiros. São Paulo: 2003. 2ª ed.

BREUS, Thiago Lima. **Políticas Públicas no Estado Constitucional**. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/31063-34052-1-PB.pdf> . Acesso em 26mai/2014

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direito administrativo e Políticas Públicas**. Saraiva. São Paulo: 2002.

_____.O conceito de política pública em direito. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org). **Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.

CARDOSO, Aderivaldo. **A banalização dos Conselhos de Segurança no DF**. Disponível em: <https://aderivaldo23.wordpress.com/2011/06/17/a-banalizacao-dos-conselhos-de-seguranca-no-df/>. Acesso em: 10Jan2015.

DIAS, Maria Tereza Fonseca Dias. **Direito administrativo Pós-Moderno**. Mandamentos. Belo Horizonte: 2003.

DISTRITO FEDERAL. **Pesquisa Distrital por Amostras de Domicílios/2013**. Disponível em: <http://www.codeplan.df.gov.br/images/CODEPLAN/PDF/Pesquisas%20Socioecon%C3%B4micas/PDAD/2013/PDADGama.pdf>. Acesso em: 23out2014

Decreto nº 34.747/2013. Publicado no DODF nº 218, de 18/10/2013, Seção I, p. 1/4.

Decreto nº 36.236/2015. Publicado no DODF nº 1, de 01/01/2015, Seção I, p. 6/7, Ed. Extra Especial.

Lei Orgânica do Distrito Federal. Publicado no DODF de 09/06/1993, Suplemento.

FILOCRE, Lincoln D'Aquino. **Direito de Segurança Pública.: Limites jurídicos para políticas de segurança pública.** Almedina. Lisboa: 2010.

Classificações de políticas de segurança pública. In: Revista Brasileira de Segurança Pública | Ano 3 Edição 5 Ago/Set 2009. Disponível em: <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/viewFile/57/55>. Acesso em: 05jan2015.

GONÇALVES, Alcindo. Políticas públicas e a ciência política. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (org.). **Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico.** São Paulo: Saraiva, 2006, p. 75-96.

GONZALEZ, Rodrigo Stumpf. Direito, Democracia e nova institucionalidade: uma análise da criação dos Conselhos Municipais de Controle de Políticas Públicas. In: **Constituição, Sistemas Sociais e Hermeneutica.** Orgs. ROCHA, Leonel Severo e STRECK, Lenio Luiz. 2005. P.46/47.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa e DIAS, Maria Tereza fonseca. **(Re) Pensando a pesquisa jurídica.** Del Rey. Belo Horizonte:2013.

HABERMAS, Jurgen . **Direito e Democracia: entre facticidade e validade.** Volume II, tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro: 1997.

_____. **Consciência Moral e Agir Comunicativo.** Tempo Universitário. Rio de Janeiro: 1989.

HAGINO, C. H. . **Democracia e participação no espaço público: uma análise da teoria de Habermas sobre o Conselho Municipal de Política Urbana de Niterói e as Conferências das Cidades.** In: XVII Encontro Preparatório para o Congresso Nacional, 2008, Salvador. Anais do Pré Conpedi. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2008. v. 1. p. 2534-2553.

JUCÁ, Roberta L. Costa. **O direito fundamental à participação popular e a consolidação da democracia deliberativa na esfera municipal.** Fortaleza, 2007.

MELO, Milena Petters. Cidadania: subsídios teóricos para uma nova práxis. In: PEREIRA E SILVA, Reinaldo Pereira. **Direitos humanos como educação para a justiça.** São Paulo: LTR, 1998.

OLIVEIRA, Ana Sofia S. (2002), "Prefácio", *in*: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. **Políticas Públicas de Segurança e Políticas de Segurança Pública: da teoria a prática**. São Paulo, ILANUD: p. 43-62. Disponível em: <http://www.observatoriodeseguranca.org/files/livro-prevdoctrime%20ILANUD.pdf>> Acesso em 23.12.2014.

PEREZ, Marcos Augusto. **A participação da sociedade na formulação, decisão e execução das políticas públicas**. In: Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico. Saraiva. São Paulo: 2006. p. 156.

RODRIGUES, Carla. Conselhos Comunitários estariam sendo rede de cabos eleitorais. **Jornal de Brasília**, Caderno Cidades. 18Out.2013. Disponível em: <http://www.jornaldebrasil.com.br/noticias/cidades/505209/conselhos-de-seguranca-estariam-sendo-rede-de-cabos-eleitorais/>. Acesso em: 23Out2013.

SANTOS, Boaventura de Sousa; AVRITZER, Leonardo. **Democratizar a Democracia: os Caminhos da Democracia Participativa**. Col. Reinventar a emancipação social: para novos manifestos. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira/Record, 2002. 1 v.

SILVA, Larissa Tenfen . Cidadania participativa: algumas considerações político-jurídicas. In: SOUZA, Mônica T. Costa; LOUREIRO, Patrícia.. (Org.). Cidadania: novos temas - velhos desafios. Ijuí: Editora Unijuí, 2009.

SOARES, Luiz Eduardo. **Segurança pública: presente e futuro**. *Estudos Avançados*, São Paulo: Scielo Brazil, v. 20n. 56, jan-abr. 2006, p. 94/95.

NETO, Cláudio Pereira de Souza. **Teoria Constitucional e Democracia Deliberativa: um estudo sobre o papel do direito na garantia das condições para a cooperação na deliberação democrática**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1980. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Publicada no Diário Oficial da União [Brasil], p. 25694. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm>. Acesso em: 02 jul. 2007.

_____. **Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências**. Publicada no Diário Oficial da União [Brasil], p. 18769, de 08 de dezembro de 1993. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/leis/L8742.htm>>. Acesso em: 02 jul. 2007.

_____. **Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998. Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências**. Publicada no Diário Oficial da União [Brasil] em 18 de maio de 1998. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L9637.htm>>. Acesso em: 02 jul. 2007.

_____. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de**

Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Publicado no Diário Oficial da União [Brasil] de 19 de julho de 2000, p. 01. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L9985.htm>>. Acesso em: 02 jul. 2007.

_____. **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.** Publicado no Diário Oficial da União [Brasil] de 05 de maio de 2000, Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 02 jul. 2007.

_____. Supremo Tribunal Federal. **Mandado de Segurança nº 24184/DF**, Rel. Min. Ellen Gracie, Tribunal Pleno, julgado em 13 de agosto de 2003.

_____. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **Ação Direita de Inconstitucionalidade nº 20060020010729**, Rel. Des. Getúlio Pinheiro, Tribunal Pleno, julgado em 30 de maio de 2007.

_____. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **Ação Direita de Inconstitucionalidade nº 20130020162276**, Rel. Des. George Lopes Leite,

_____. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. **Representação de Inconstitucionalidade nº 2003.007.00051**, Rel. Des. Humberto de Mendonça Manes, Órgão Especial, julgado em 08 de agosto de 2005.

Classificações de políticas de segurança pública. In: Revista Brasileira de Segurança Pública | Ano 3 Edição 5 Ago/Set 2009.

ANEXO A

Entrevista semi-estruturada com a presidente do CONSEG

Senhora Presidente,

Este questionário é parte integrante de coleta de dados a fim de subsidiar os trabalhos referentes a Trabalho de Conclusão de Curso da Escola de Direito de Brasília do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, especificamente em pós-graduação em Direito Administrativo, que objetiva analisar a atuação do Conselho comunitário de Segurança do Gama-DF na perspectiva da democracia participativa.

NOME:

Grau de instrução:

Profissão:

- 1) Há quanto tempo está à frente do CONSEG?
- 2) Como avalia o grau de participação dos membros governamentais nas atividades/reuniões do CONSEG?
- 3) Como avalia o grau de participação dos membros colaboradores nas atividades/reuniões do CONSEG?
- 4) Como avalia o grau de participação da sociedade nas reuniões do CONSEG?
- 5) Em relação aos meios/ estrutura (sede, mobiliário, materiais de expediente, etc.) qual a realidade do Conselho?
- 6) Quais as maiores dificuldades encontradas pelo Conselho na condução dos trabalhos?
- 7) Qual a sistemática das reuniões? Existe local fixo para realização das mesmas?

ANEXO B

Relatórios das reuniões dos meses de março e abril/2013

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO GAMA URBANO

Dia: 20 de março de 2013 Hora: 19h

Local: Associação dos Deficientes do Gama e Entorno – Quadra 04 Setor Sul.

Lideranças e comunidade: 21 pessoas

MEMBROS DA DIRETORIA

PRESIDENTE: Sra. Maria Antônia Rodrigues Magalhães

VICE- PRESIDENTE:

DIRETOR COMUNITÁRIO:

1º SECRETÁRIO: Sra. Francinaid Miguel

2º SECRETÁRIO: Sr. Benedito Araújo Pereira (**ausente**)

MEMBROS EFETIVOS

ADMINISTRAÇÃO: Marcio Palhares

PMDF - 9º BPM: TC Claudio Fernando Condi (**ausente**)
Representante: MAJ Paiva

CBMDF: MAJ Jalson (**ausente**)
Representante: SGT José Ramos

PCDF – 20ª DP: Del. Francisco A. da Silva

PCDF – 14ª DP: Del. Edson Viana de Oliveira

DETRAN: Célia Aparecida

SUPROC: MAJ João Santos

CONVIDADOS

Conselho Tutelar: Ana Maria

PMDF/PCDF	
PM - O Sr. Sinésio, morador da quadra 56 do setor central, reclamou que o posto policial no setor central, tem colocado cones em 10 vagas de estacionamento, impedindo dos moradores utilizarem o estacionamento, sendo que no local não há estacionamento suficiente para os moradores.	Resposta PMDF: o MAJ Paiva informou que vai estudar tecnicamente a solicitação. ?
PC - O Sr. Antônio Formiga, morador da quadra 30 do Setor Oeste, relatou que fez uma solicitação e denuncia na reunião anterior do Conseg, que na sua quadra é local de trafico de drogas e sofreu represálias, foi ameaçado.	Resposta PCDF: o delegado da 20ª DP ao final da reunião tratou o assunto com o mesmo pessoalmente. OK
PM - O Sr. Maurício, morador da quadra 06 do setor sul, solicitou policiamento na praça de esportes da quadra 06.	Resposta PMDF: o MAJ Paiva informou que vai realizar rondas no local. ?
PM - O Sr. Frazão, presidente da associação dos empresários do Gama, solicitou policiamento na área do Pró DF, local de venda e usuário de drogas.	Resposta PMDF: o MAJ Paiva informou que vai realizar rondas no local. ?
O Sr. Valdir, morador da quadra 41 do setor leste, agradeceu a Policia Militar pelas ações desenvolvidas na cidade.	ELOGIO
O Sr. Edon Freire, morador da quadra 45 do Setor Central, agradeceu ao delegado da 14ª DP e a Polícia Militar pela demanda que foi atendida da reunião anterior.	ELOGIO
CBMDF	
DETRAN	
O Sr. Maurício, morador da quadra 06 do setor sul, elogiou o DETRAN.	ELOGIO
O Sr. Frazão, presidente da associação dos empresários do Gama, relatou que no cruzamento próximo a loja Comando Auto Peças no setor de indústria, é local de acidentes de transito, solicitou quebra molas no local.	Resposta DETRAN: a agente Célia informou que foi realizado um estudo no local e foi passado a Administração Regional a autorização para construção de quebra molas. ok
A Sra. Ana Cleia, moradora do Setor Leste, solicitou faixa de pedestre na DF	Resposta DETRAN: a agente Célia informou que a DF 480 é de

480, próximo à entrada da entrada da cidade.	responsabilidade do DER. ?
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	
A Sr. João, comerciante e morador da Quadra 02 do Setor Central solicitou o alargamento do trecho da DF 475, que vai ate o cemitério.	Resposta ADM: o Administrador Regional informou que esta demanda já foi solicitada pelo Conseg do Gama Rural e que já foi repassada ao DER. ok
O Sr. Edon Freire, morador da quadra 45 do Setor Central, agradeceu a Administração Regional pela demanda que foi atendida da reunião anterior.	ELOGIO
SUPROC	
O coordenador, Maj. João Santos, explicou o sobre a filosofia de atendimento dessas demandas por parte da SUPROC, no intuito de buscar respostas e soluções para os problemas, como também informou da importância da participação de toda a comunidade no intuito de melhorar a Segurança Pública na cidade, explicou e informou os dados estatísticos e os resultados alcançados no mês de fevereiro de 2013 do programa AÇÃO PELA VIDA e enfatizou o apoio dado aos conselhos comunitários de Segurança pelo Subsecretário da SUPROC, TC Cirlândio e pelo Secretário de Segurança Pública. A reunião iniciou-se com todos os membros efetivos presentes informando sobre as atividades desenvolvidas pelos respectivos órgãos durante o mês de fevereiro de 2013.	
CONSEG	
O Sr. Braga, morador do Setor Central, elogiou a atuação do Conseg.	ELOGIO

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA – MAJ QOPM
COORDENADOR**

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO GAMA URBANO

Dia: 18 de abril de 2013 Hora: 09h

Local: Administração Regional do Gama.

Lideranças e comunidade: 72 pessoas

MEMBROS DA DIRETORIA

PRESIDENTE: Sra. Maria Antônia Rodrigues Magalhães

VICE- PRESIDENTE:

DIRETOR COMUNITÁRIO:

1º SECRETÁRIO: Sra. Francinaid Miguel

2º SECRETÁRIO: Sr. Benedito Araújo Pereira (**ausente**)

MEMBROS EFETIVOS

ADMINISTRAÇÃO: Márcio Palhares

PMDF - 9º BPM: TC Cláudio Fernando Condi

CBMDF: MAJ Jalson (**ausente**)

Representante: TEN Sandoval

PCDF – 20ª DP: Del. Francisco A. da Silva

PCDF – 14ª DP: Del. Edson Viana de Oliveira

DETRAN: Célia Aparecida

SUPROC: TC Cirlândio - MAJ João Santos

CONVIDADOS

SSP: Dr. Sandro Avelar

Conselho Tutelar: Agrécio

GRE: Ana Lima

Confederação dos Conselhos: Neiff

SLU: Celso

PMDF/PCDF	
A Sra. Cirene, presidente da associação de moradores do setor central, elogiou as Policias Civil e Militar.	ELOGIO
O Sr. João, morador da quadra 17 do setor sul, solicitou mais efetivo para as policias da cidade e também agradeceu aos policiais da 14ª DP, pelas ações desenvolvidas.	ELOGIO
O Sr. Davi, presidente da associação de moradores do Engenho das Lajes, solicitou a reabertura do posto policial no Engenho das Lajes, também agradeceu a Polícia Militar pelo trabalho realizado no Engenho das Lajes.	Resposta PMDF: o TC Condi informou que a Polícia Militar não pode instalar posto policial por impedimento legal, a área não é regularizada. OK
O Sr. Agrécio, conselheiro tutelar, agradeceu as Policias Civil e Militar pelo apoio que tem prestado ao Conselho Tutelar da cidade.	ELOGIO
PM/PC - O Sr. Jean, morador do Setor Central, relatou agressão ocorrida no jogo Gama x Brasília, que o torcedor foi agredido por um policial militar do Bope, SGT Alfredo, também elogiou os policiais militares que atuam no Gama.	Resposta PMDF: o TC Condi informou que o agressor foi atuado por desacato e resistência, e o policial militar por lesão corporal. OK Resposta PCDF: o delegado Viana 14ª DP informou que foi realizado um Termo Circunstanciado e encaminhado ao poder judiciário. OK
O Sr. Gilberto, morador e comerciante da quadra 29 do Setor Central, questionou sobre abordagem em blitz pela Polícia Militar com policiais de arma em punho, que sente receio de tal procedimento.	Resposta PMDF: o TC Condi informou que no site da Polícia Militar fala com o cidadão deve se comportar na abordagem, explicou que os policiais militares atuam através de técnicas de abordagem e que durante a seu comando não ocorreu nenhum incidente de disparo acidental em abordagens policiais. OK
O Sr. Adelmo, diretor do Centro de Ensino Especial do Gama, situado no Setor Central, agradeceu a Policia Militar, relatou a atuação dos policiais militares do posto policial atrás do Centro de Ensino.	ELOGIO
CBMDF	
O Sr. Davi, presidente da associação de moradores do Engenho das Lajes, agradeceu ao Corpo de Bombeiros pela instalação de 02 hidrantes instalados.	ELOGIO

DETRAN	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	
O Sr. Davi, presidente da associação de moradores do Engenho das Lajes, agradeceu a Administração Regional pelos serviços realizados no Engenho das Lajes.	ELOGIO
O Sr. Frazão, presidente da associação dos empresários do Gama, agradeceu a Administração Regional, pelo atendimento de uma demanda que foi solicitada na reunião anterior do Conseg.	ELOGIO
SUPROC	
O TC Condi, comandante do 9º BPM solicitou ao Subsecretário, a inclusão da Polícia Militar, para realizar vistoria prévia em atividade de risco, Lei nº 4457/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.482/10, alterado pelo Decreto nº 34.178/13.	Sem resposta
O TC Cirlândio elogiou o trabalho desenvolvido pela presidente do Conseg, e a participação das lideranças comunitárias, informou sobre os programas desenvolvidos na Suproc, como Esporte a meia-noite, Picasso não pichava.	
CONSEG	
SSP	
O Sr. Antônio, morador do setor leste, questionou sobre sequestro relâmpago no Distrito Federal.	Resposta SSP: o Secretário de Segurança, Dr. Sandro Avelar, falou que os números estão diminuindo, que na verdade trata-se de roubo com restrição de liberdade à vítima, que houve 30% de redução, em relação ao mesmo período do ano passado, ressaltou também a importância das reuniões dos Conseg's, com a participação efetiva da comunidade.

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA – MAJ QOPM
COORDENADOR**

ANEXO C

Atas das reuniões dos meses de fevereiro/2013 e março/2014



Secretaria de Programas Comunitários de Segurança Pública
SUPROC- Conselho Comunitário de segurança do Gama

Ata da Reunião do Conselho Comunitário de Segurança do Gama. Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro 2013, no Centro Educacional fundamental no Gama setor norte as 18 hs iniciou a reunião com a composição da mesa com as autoridades presentes, em seguida a presidente do conselho explicou o porque da mudança do local da reunião e fez a leitura de uma mensagem estímulo e animo para todos os presentes. Major João dos Santos coordenador da SUPROC leu sobre os dez mandamentos do conselho comunitário de segurança, e logo após fez a leitura da ata do mês anterior que foi aprovado, major João dos Santos falou que o coronel Cirlandio voltou do curso que estava fazendo e que continuará na coordenação da SUPROC, disse que todos os conselhos serão revitalizados e equipados para os conselheiros poder desenvolver seus trabalhos com maior tranquilidade, falou também que no momento o conselho que tem um funcionamento normal com reuniões e demais atividades é o conselho do Gama e do Cruzeiro, fez um relatório das ocorrências no mês de Janeiro, e que o secretário de segurança quer que estes relatórios sejam lidos para que a comunidade tomem conhecimento das ações da polícia no combate ao crime, a presidente do conselho falou que o conselho do Gama tem um sede própria, porém estamos sem condições de fazer um trabalho melhor por falta de segurança no local, conforme já foi falado em reuniões anteriores, segundo o decreto que regulamenta os conselhos é que as administrações da cidade devem dar apoio para o funcionamento dos conselhos. Foi solicitado ao administrador que providencie uma secretaria para o conselho, explicou como será o decorrer da reunião que no 1º momento as autoridades falam dando respostas para as demandas solicitadas na reunião anterior, num 2º momento a comunidade faz o uso da palavra para expor suas reivindicações. Coronel Condi comandante do 9º batalhão que é gratificante o retorno da reunião do conselho e que ficou satisfeito com o relatório que o Major João da suproc apresentou disse que Segurança é Dever do estado e responsabilidade de todos, falou das parcerias que a PM tem feito para o desenvolvimento do programa das ações pela vida, foi criado SMAPI (Serviço de Monitoramento e Acionamento Policial Imediato) em parceria com os empresários da cidade para maior agilidade no atendimento quando houver ocorrências, explicou como funciona esta parceria, disse que a PM está fazendo o melhor que pode para melhorar a segurança da cidade. Dr. Edson Viana delegado da 14ª DP, falou que todos os crimes 90% já foram elucidados, fez um relato das ocorrências que estão sendo investigadas, disse que os menores continuam sem punição devido a proteção que tem do ECA, que tem sido feito prisões e apreensões. Que o efetivo está muito reduzido que eles tem trabalhado no limite de suas possibilidades agradeceu a compreensão de todos e disse que a delegacia está de porta abertas para atender a comunidade. Senhor Célia gerente do DETRAN, FEA sua apresentação e disse que em 2012 apesar das dificuldades foi um ano bom e positivo; e quebra as solicitações de quebra molas já encaminhou as autorizações para administração

foi falado que já está sendo providenciado, senhor Mauricio presidente da associação dos deficientes do Gama e entorno agradeceu a administração pela construção da quadra na quadra 06 do setor sul, disse que o setor ficou revitalizado e que será colocado também sinalização próximo a escola , pediu as autoridades que vejam com carinho o problema da casa de shou Classe A que seja intensificado a fiscalização; Senhora Cirene representante do setor central parabenizou os policiais pela ação rápida em ocorrência disse que fez a solicitação do conselho de segurança da ares rural, foi informado que foram convidados porém não compareceram. Elogiou ao Delegado Dr. Osmar delegado da 14ª DP pela sua atuação , o Senhor Silas do parlamento falou as reuniões deles parecem muito com as do conselho e elogiou o conselho pois segurança não se faz sem o cidadão....., agradeceu o convite. Foi franqueado a palavra e sem ter mais nenhum assunto a ser discutido a presidente agradeceu a presença de todos e convidou para a próxima reunião do conselho no dia 20 de março foi encerrado a reunião às 21 hs e 40 minutos, eu na qualidade de secretaria redigi a presente ata que após a aprovação será assinada por mim e a presidente.



Secretaria de Programas Comunitários de Segurança Pública
SUPROC-

Conselho Comunitário do Gama- CONSEG

Ata da reunião do Conselho Comunitário de Segurança do Gama, aos 20 dias do mês de março 2014 às 18 horas e 30 minutos, foi feita a abertura da reunião pela professora Terezinha Vice- Presidente, que fez a composição da mesa com as autoridades presentes, convidou os presentes para se colocarem em pé então foi entoado o Hino Nacional Brasileiro, convidado o senhor Braga para que fizesse uma oração e vice diretor do colégio leu uma mensagem e em seguida foi passado a palavra para a presidente do conselho que saudou a todos com um bem vindo e agradeceu a presença de todos e ao diretor do colégio pela acolhida, em seguida o major João Santos coordenador da Suproc que fez a leitura da ata de reunião anterior que foi aprovada, o mesmo passou a relatar o resumo das demandas da outra reunião, para que as autoridades deem suas respostas, disse que não devemos perder o foco de nossas reuniões pois a comunidade espera respostas de suas solicitações das demandas sobre segurança, foi dito que foi feita uma pesquisa sobre os conselhos e ficou claro que o conselho de segurança do Gama é o mais atuante, desejou a todos uma boa reunião. Maria Antonia explicou como seria o desenrolar da reunião, que nesse 1º momento as autoridades que tiveram demandas iriam falar. Senhor Rocha chefe de Gabinete da administração passou a palavra para o senhor Roquelândia, que falou sobre as solicitações da iluminação pública, que os postes já chegaram e está sendo feito o mapeamento para serem colocados, quanto a iluminação na ponte alta é mais complicado pois existe uma liminar da justiça e por enquanto está sendo aguardado a autorização. A presidente do conselho falou que a comunidade é quem faz a diferença nas reuniões do conselho, pois é através das denúncias que a polícia pode fazer as investigações e esclarecer os casos, pede que continuem denunciando, relatou mais uma vez a ausência do diretor do Detran. TC Lemos da PM, saudou a mesa e cumprimentou a todos os presentes, agradeceu pela lembrança do seu aniversário, disse que não mora no Gama, mas ama o Gama e que ele está aqui para trabalhar pela cidade e faz o seu trabalho com amor para que a comunidade se sinta segura, quanto aos postos comunitários de segurança deveriam ser desativados pois eles engessam o policial que fica no posto e não pode sair para atender ocorrências, e isso prejudica a corporação que já está defalcada com a perda de policiais por diversos motivos, pede a compreensão da comunidade e isto será feito gradativamente. Dr. Viana, delegado da 14ª DP, agradeceu a comunidade pelo apoio que tem dado a polícia com suas denúncias, pois o resultado é de vários casos elucidados, falou da parceria da 20ª DP e da polícia militar que esta união só surtem efeitos positivos, agradeceu a todos e disse que está pronto a agir sempre que for solicitado. Senhora Karla representante do Detran falou que reside no Gama há 42 anos e que ela gerencia de programas comunitários que é responsável pelas demandas apresentadas pela comunidade, e que sempre que possível são atendidas e quando não são possível de realizar é enviado um comunicado por escrito para o local que foi feita a solicitação, disse que o Detran tem uma parceria com a PM nos casos de Blitz. Foi

então feito um intervalo para um lanche e então cantamos parabéns para o TC Lemos pelo seu aniversário. Retornando a reunião foi dado a palavra ao Sargento Cercione que relembrou um fato ocorrido nesta escola em 1988 quando uma aluna foi assassinada na sala de aula, e diante deste fato foi criado o batalhão escolar que atua junto a escolas dando suporte na segurança. A presidente falou que agora no 2º momento da reunião todos teram 2 minutos para falar. Senhor Antonio, morador da quadra 50 setor leste pede maior policiamento pois está havendo muito tiroteios, disse que lembra bem o episódio da aluna Dilma e que ele acha o batalhão escolar de suma importancia. Senhora Ana Maria, do conselho tutelar parabenizou o Sargento Cercione pelo batalhão escolar está na rede pública, convidou a todos para participar do dia de combate a violencia infantil no dia 18 de maio. Karen, disse está representando o pai que queria falar sobre os buracos nas ruas feito pela CESB e quando chove piora pois os buracos ficam cheios d'água se transformando um perigo para quem passa, solicita providencias. Senhor Marcos Tadeu, presidente do Instituto Comunitário do Gama, solicita ao corpo de Bombeiros que seja feito uma vistoria nas quadra 01 e 02 do setor Norte, pede ao 9º batalhão que continue a fazer ronda próximo ao mercado nº 01 no setor oeste, agradeceu aos demais órgãos do governo pelas respostas dadas a demandas da comunidade. Senhor Braga, falou que na reunião anterior foi falado da importancia da PM no DF, que a PM e o Detran estão sendo injustiçados. Senhor João Ferreira da rádio comunidade disse que o Detran não está fazendo o seu papel pois não tem participado das reuniões do conselho, parabenizou os demais órgãos presentes. Senhora Cirene da associação dos moradores do setor central, fez um pedido ao administrador para que seja encaminhado a poda de arvores no setor norte, agradeceu ao trabalho que a 14ª vem realizando, agradeceu ao corpo de Bombeiros pelo trabalho realizado em nossa cidade, disse que o Detran não reponde as demandas da comunidade. Senhor Adelino, falou da omissão do Detran na cidade, pois próximo a vila Roriz, que até o balãoda quadra 06 setor sul os carros passam em alta velocidade, solicita providencias, pede para administração colocar duas placas de proibido jogar lixo, parabenizou o conselho de segurança pelo trabalho desenvolvido. Senhor Manoel do Conselho de cultura, disse que acompanha o trabalho do conselho de segurança, falou sobre a lei seca está chegando a nossa cidade e que as atividades culturais não vai atrapalhar, pois os musicos da cidade vivem da musica. Dona Raimunda moradora da 02 do setor leste disse que tem muitos meliantes nas ruas e que há constantes tiroteios pede provedencias, disse também que os buracos nas ruas está dificultando até as pessoas sairem com os carros. Senhora Cléia gerente da feira permanente agradeceu pelo apoio recebido, falou das melhorias e pede a administração para colocar uma porta central. Senhor Valdir, morador do setor leste disse que a segurança melhorou muito agradeceu aos policiais, falou que a comunidade deveria participar mais das reuniões, Senhora Maria de Lourdes agradeceu ao major Paiva pelo atendimento preciso na vila roriz quando ela solicitou. Senhor Sebastião diretor da escola, disse que como gestor da escola pede ao batalhão escolar que dê maior atenção no policiamento na porta da escola principalmente no horário das saidas dos turnos, agradeceu ao conselho de segurança pela reunião e falou que a escola está a disposição quando precisar.. Senhor Hermanes, representante da sedest falou do trabalho que tem sido feito com moradores de rua que se chama Cidade Acolhedora, passou o numero dos telefones

do Major Jalsen a reunião, disse que el por ser piloto de helicopeterio teve que realizar uma missão e como o efetivo está ficando reduzido ele tem que assumir determinadas tarefas, pede ao administrador que continue olhando para as avenidas de nossa cidade. Apois serem tratados diversos asuntos foi encerrado a reunião ás 21 horas e 30 minutos convidando a todos para próxima reunião no dia 24 de abril no auditório da 14 DP, eu na qualidade de secretaria rediigi a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pela presidente.